





**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO**  
 Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

000002

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0004973/2019

Número do processo: 0004973/2019  
 Solicitação: 14414 - PEDIDO DE CREDENCIAMENTO  
 Número do documento:  
 Requerente: 50246 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E  
 Beneficiário:  
 Endereço:  
 Complemento:  
 Loteamento: Condomínio:  
 Telefone: (41) 3677-4055 Celular:  
 E-mail: sedua@campomagro.pr.gov.br  
 Local da protocolização: 001.001.001 - GERENCIA DE PROTOCOLO  
 Localização atual: 001.001.001 - GERENCIA DE PROTOCOLO  
 Org. de destino: 001.001.009 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
 Protocolado por: Divisão de Protocolo Atualmente com: Divisão de Protocolo  
 Situação: Não analisado Em trâmite: Sim Procedência: Interna Prioridade: Normal  
 Protocolado em: 09/09/2019 15:47 Previsto para: Concluído em:  
 Súmula: ASFALTO.  
 Observação:

Número único: 745.77L.31A-5V

Número do protocolo: 96863

CPF/CNPJ do requerente:

CPF/CNPJ do beneficiário:

Bairro:

Município:

Fax:

Notificado por: E-mail



*Manuel Fabiano*  
*Matrícula 2045*  
*Assessor Público*

---

Divisão de Protocolo  
 (Protocolado por)

---

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E  
 (Requerente)

Hora: 15:50:01



000003

**PEDIDO DE CREDENCIAMENTO**

**DO ORDENADOR:**

**Responsável pelo Pedido:** Elaine Manfron Vieira

**Telefone Ramal:** 3677-4055

**Data:** 30/09/2019

**Nº do Pedido:** 028/2019

**Órgão:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental

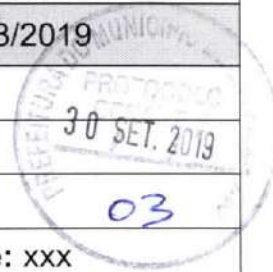
**Unidade:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental

**Dotação Orçamentária:** xxxx

**Despesa:** xxx

**Fonte do recurso:** xxx

**Projeto Atividade:** xxx



**DO OBJETO:**

**Descrição do objeto:** As empresas interessadas deverão prestar atividades de execução de empreitada global, de serviços de pavimentação asfáltica em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) com fornecimento de mão de obra e materiais, conforme projeto aprovado pela Municipalidade.

**JUSTIFICATIVA DETALHADA:**

Afim de realizar o programa asfalto participativo e de acordo com a Lei Municipal 1090/2019 e suas alterações segue pedido de chamamento público para credenciamento de empresa do ramo para satisfazer as necessidades da municipalidade no tocante a realização de pavimentação em logradouros públicos a serem definidos conforme descrito no projeto de pavimentação e memorial descritivo, o qual deverá prever a responsabilidade de cada serviço conforme Artigos 11 e 12 da Lei Municipal 1090/2019.

Cópia da lei em anexo.

**Fernando Araújo de Camargo**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental

**PARA USO DO DEP. DE LICITAÇÃO E COMPRAS:**

**Data:** 01/10/19

**Hora:** 10:37

- Realizar chamamento para credenciamento.
- Realizar dispensa art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93.
- Realizar processo de inexigibilidade;
- Devolver para a secretaria por conter incorreções.

**Erik Amaral Taveira**

Diretor de Compras e Licitações

**PARA USO DO DEP. DE CONTABILIDADE:**

**Data:** 01/10/19

**Hora:** 11h00.

Após a presente solicitação ter sido conferida com o PPA, LDO e LOA, o processo:

- Tem cobertura orçamentária;  
 Não tem cobertura orçamentária.

*Maring Alves*  
Depto. de Contabilidade  
CRC PR - 054.607/0-0

000004



Departamento de Contabilidade

AUTORIZAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA:

Data:

Hora:

- Há disponibilidade financeira para a referida Aquisição/contratação.

*Leonardo Almada Santana*  
Secretário Municipal de Fazenda

PARA USO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 03/10/19 Hora: 15h46

- Parecer favorável.  
 Parecer desfavorável.

*Gydeon Pereira França*  
Gydeon Pereira França  
Procurador Geral do Município

AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO

*Claudio Cesar Casagrande*  
Claudio Cesar Casagrande  
Prefeito

### TERMO DE REFERÊNCIA

1. Do objeto, quantidade e especificações:

1.1 As empresas interessadas deverão prestar atividades de execução de empreitada global, de serviços de pavimentação asfáltica em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) com fornecimento de mão de obra e materiais, conforme projeto aprovado pela Municipalidade.

### INFORMAÇÕES SOBRE A COMPRA/SERVIÇO

2. **CONDIÇÕES DE GARANTIA OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO:**

2.1 Conforme edital.

3. **DOCUMENTOS COMPLEMENTARES OU ESPECÍFICOS A SEREM EXIGIDOS DAS LICITANTES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:**

Qualificação Técnica:





000005

- 3.1 Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica**, nos termos do inc. II, do art. 30, da Lei nº. 8.666/93, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando no mínimo uma obra de semelhante complexidade operacional e tecnológica com o objeto deste edital e conforme o Artigo 12 da Lei Municipal 1090/2019, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. O atestado deverá conter nome e endereço completo do órgão emitente, nome e assinatura do responsável pelas informações.
- 3.2 Prova de registro e prova de regularidade de débito da empresa licitante e do profissional responsável** (independentes ou em conjunto), apresentadas através de certidões, comprovando que estão regularmente registrados no Conselho de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, ou em caso de Arquiteto Registro no CAU.
- 3.3 Declaração de Responsabilidade técnica**, indicando o responsável técnico pela execução da obra, até o seu recebimento definitivo pelo licitador.
- 3.4 A declaração acima deverá ser acompanhada de Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT do responsável do técnico emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU**, de execução de, no mínimo uma obra de semelhante complexidade operacional e tecnológica equivalente ou superior à solicitada neste edital.
- 3.5 Comprovação de vínculo, por meio de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços**, entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita por meio da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.

**4. DOCUMENTOS A SEREM EXIGIDOS DA LICITANTE VENCEDORA:**

- 4.1 Conforme edital

**5. PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

- 5.1 12 (doze) meses.

**6. CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA:**

- 6.1 Conforme edital.

**6.2 LOCAL DE ENTREGA:**

**7. CONDIÇÕES, PRAZOS E DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA O PAGAMENTO DO BEM ENTREGUE OU DO SERVIÇO PRESTADO:**

- 7.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a emissão da nota de fiscal, a contar do recebimento do quantitativo total constante de cada parcela solicitada.
- 7.2 Por ocasião do pagamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
  - Certidão de regularidade junto a Fazenda Nacional, compreendendo a Certidão da Dívida Ativa da União e a Certidão de quitação de tributos e contribuições federais;
  - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho – TST (Tribunal Superior do Trabalho);
  - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.3 Podendo esta Administração solicitar outros documentos se achar necessário para efetuar o pagamento.

**8. FISCAL DE CONTRATO/GESTOR DA ARP/TERMO DE CREDENCIAMENTO.**

8.1 Gilson Custódio

**9. FISCAL DA OBRA.**

9.1 Marco Fábio Giller – Engenheiro Civil – CREA 30.804-D/PR





**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO**

000007

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1090/2019**

Institui o Plano Participativo de Melhoramentos de  
Campo Magro – Paraná



A Câmara Municipal aprovou e eu PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, Estado do Paraná, nos termos do artigo 69, inciso IV, da Lei Orgânica do Município sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º.: Fica instituído o Plano Participativo de Melhoramentos de Campo Magro, que se regerá pelas disposições constantes desta Lei.

ART. 2º.: O Plano Participativo de Melhoramentos de Campo Magro compõe-se de um sistema através do qual serão realizadas obras e melhoramentos públicos, por instrumento de parceria entre o Poder Público Municipal e a comunidade, ou parte dela, mediante livre adesão.

§1º.: A comunidade irá contratar empresa credenciada de pavimentação especializada, com compulsória interveniência e fiscalização da Administração Pública, tendo como objetivo:

- a.) Promover o associativismo e participação comunitária;
- b.) Melhorar a qualidade de vida da população;
- c.) Promover a integração, racionalização e otimização da infraestrutura do Município;
- d.) Distribuir os benefícios públicos de acordo com o interesse público da maioria.

§2º.: As obras e melhoramentos que poderão ser executados em vias públicas situado no perímetro limítrofe deste Município urbano e rural

§3º.: As obras e melhoramentos q tratados neste artigo, somente serão realizados se considerados de interesse e conveniência do Município e aprovadas, previamente, pela Administração Municipal.

ART. 3º.: A execução de quaisquer obras ou melhoramentos públicos, com a aplicação desta Lei, será realizada pelo Município, diretamente ou por empresas credenciadas.

PARÁGRAFO ÚNICO.: O credenciamento de empresas se dará por intermédio de procedimento próprio, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação de edital contendo as especificações e qualificações necessárias para execução da obra.

ART. 4º.: A execução de obras e melhoramentos programados pelo Plano Participativo de Melhoramentos, ficará condicionada, em suas diversas etapas, à prévia aprovação do projeto respectivo, autorização do início das obras, fiscalização, além do atendimento às demais formalidades legais pertinentes e, especialmente, às disposições desta Lei.

ART. 5º.: As obras e melhoramentos objeto do Plano Participativo de Melhoramentos serão avaliadas, projetadas e executadas:

- I.: Por iniciativa do executivo Municipal;
  - II.: Por expressa solicitação dos proprietários ou interessados;
- PARÁGRAFO ÚNICO.: Nas hipótese do inciso II deverá ocorrer por meio de:
- a.) Prévia convocação da Administração Municipal;
  - b.) Por meio de entidade representativa da comunidade ou segmento neles interessados; ou,
  - c.) Por iniciativa própria, por requerimento ou abaixo-assinado.

000008



ART. 6º.:Caberá, privativamente, a Administração Municipal, sem prejuízo de outras medidas:

- I.: Apreciar a solicitação, aprovando-a ou indeferindo-a, a seu critério;
- II.: Em se tratando de empresa credenciadacontratada, fornecer as especificações técnicas a serem adotadas no projeto e na execução;
- III.: Aprovar o projeto e orçamento dos custos;
- IV.: Fiscalizar a execução do melhoramento, recebê-lo e atestar a sua conclusão;
- V.: Contratar,quando necessário, empresas notoriamente especializadas em sondagens, ensaios, verificação de materiais e de fornecimento de outros dados, para fiscalização.

ART. 7º.: Protocolizada a solicitação por qualquer dos legitimados, o executivo municipal elaborará projeto para apurar o custo da obra, os imóveis que serão beneficiados e a viabilidade do mesmo.

PARÁGRAFO ÚNICO.: O pleito protocolizada deverá obedecer a todos os termos da presente lei, sob pena de indeferimento sumário.

ART. 8º.: Elaborado o projeto e avaliação, os proprietários dos imóveis atingidos pelos melhoramentos serão comunicados para comparecer em local e data previamente determinada, onde tomarão conhecimento da integralidade do projeto, seus custos aproximados, memorial descritivo, plano de rateio, os valores correspondentes e as formas previstas de pagamento.

I.: Na elaboração dos orçamentos de custos a Municipalidade poderá considerar, além das despesas com a execução das obras ou melhoramentos propriamente ditos, os juros, correção monetária, despesas com financiamentos e eventuais taxas de administração e gerenciamento, que deverão cobrir todos os custos administrativos;

II.: O custo da obra ou do melhoramento, será rateado entre todos os proprietários e/ou interessados dos imóveis beneficiados, proporcionalmente à testada;

III.: Nos casos de obras que atinjam cruzamentos, o custo das mesmas será rateado proporcionalmente a todas as testadas beneficiadas pelo projeto;

IV.: Só será permitida a cobrança das quotas após a aprovação da empresa pela comunidade e a lavratura do instrumento de contrato entre as partes e anuência do município;

V.: O Poder Executivo realizará o levantamento das metragens das testadas dos imóveis interessados no Plano Participativo de Melhoramentos que venha a ser implantado, colocando todos os elementos necessários a disposição das empresas contratadas para a pavimentação;

VI.: Para implantação do Plano Participativo de Melhoramentos, fica o Poder Executivo autorizado a permitir a execução de obras de pavimentação definitiva nas ruas e logradouros públicos, não figurantes no plano ordinário de obras preferenciais da Municipalidade, desde que estas sejam contratadas entre proprietários interessados e as empresas especializadas em pavimentação;

VII.: As empresas especializadas em pavimentação tem a obrigatoriedade de comprovar no credenciamento a idoneidade técnica e financeira e o devido licenciamento pelo CREA da 7ª Região, devendo ainda ter o engenheiro civil que as representarão em todas as questões respectivas a execução da obra;

VIII.: O Poder Executivoao conceder a permissão para execução das obras de acordo com a lei não assume qualquer responsabilidade pela eventual suspensão ou paralisação das mesmas, resolvendo os casos em que dispuser o contrato respectivo;

IX.: Serão as empresas contratadas as únicas responsáveis para com seus empregados e auxiliares no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidente de trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, bem como o maquinário próprio empregado na obra ou maquinário de terceiros a responsabilidade de qualquer dano ou furto cabe a empresa contratada sem ônus para a municipalidade.



ART. 9º.: Os interessados terão o prazo de 10 (dez) dias, fixados em edital, para eventual impugnação dos elementos constantes no projeto, do memorial descritivo, do orçamento total dos custos das obras e melhoramentos e do respectivo plano de rateio, cabendo-lhes o ônus da prova.

PARÁGRAFO ÚNICO.: A impugnação individual, caso represente menos de 40% (quarenta por cento) dos beneficiados não suspenderá o início das obras e melhoramentos com execução programada pelo Plano Participativo de Melhoramentos, tendo efeito exclusivamente para o(s) impugnante(s), qualquer que seja a decisão proferida administrativamente.

ART. 10.: Cumpridas as formalidades do artigo supra, os interessados poderão aderir ao Plano Participativo de Melhoramentos, através de contrato firmado entre os moradores beneficiários da pavimentação e a empresa escolhida por credenciamento para a execução da pavimentação.

§1º.: A adesão será expressa por manifestação escrita do beneficiário, mediante a qual demonstre interesse inequívoco na execução das obras públicas ou dos melhoramentos públicos, dos quais resultará benefício direto ou indireto;

§2º.: Para a apuração da quantidade mínima de aderentes ao Plano Participativo de Melhoramentos, serão computados os imóveis pertencentes ao Poder Público Federal, Estadual e Municipal.

ART. 11.: Na execução do Plano Participativo de que trata esta lei, em quaisquer hipóteses, a administração pública poderá, a seu critério e a bem do interesse público, ficar responsável pelas seguintes obrigações:

I.: Entregar todos os projetos e memorial descritivo aprovado que se faça necessário para a execução da pavimentação;

II.: Fornecer placa de obra;

III.: Fornecer máquinas e equipamentos que se façam necessários para a execução do Plano Participativo de Pavimentação;

IV.: Fornecimento de materiais para execução da terraplanagem (Argila, Saibro), Sub base / Base (Pedra BGS, Saibro, Macadame Seco, 4A), Meio fios e Sarjetas em concreto, Drenagem (Tubos de Concreto, Caixas de Captação, Caixas de Ligação, Grelhas, Colarinhos, Tampas de Concreto, etc.), Calçadas (Pedra Brita BGS, Cordame em Fincadinha e/ou paralelepípedo), Pintura de Ligação (Imprimação com RR 1 C), CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente).

V.: Em caso de Interferência de postes de iluminação, árvores, muros ou qualquer outro serviço correlato a execução da pavimentação a retirada ou deslocamento será por conta da administração pública.

VI.: Fiscalizar todas as fases da obra, inclusive com autonomia para o embargo da mesma, caso não esteja em conformidade com as especificações do projeto;

VII.: Contratar, quando necessário, empresas notoriamente especializadas em sondagens, ensaios, verificação de materiais e de fornecimento de outros dados para fiscalização;

VIII.: Demais itens correlatos e assemelhados a execução da pavimentação.

ART. 12.: Na execução do Plano Participativo de Melhoramentos realizado por empresa credenciada será responsabilidade da empresa executora da pavimentação, as seguintes obrigações:

I.: Fornecimento de maquinário e mão de obra de Topografia para execução da pavimentação conforme projeto apresentado;

II.: Fornecimento de maquinário e mão de obra para execução dos Serviços Preliminares conforme projeto apresentado;

III.: Fornecimento de maquinário e mão de obra para execução da Drenagem conforme projeto apresentado;

IV.: Fornecimento de maquinário e mão de obra para execução da Terraplanagem conforme projeto apresentado;

V.: Fornecimento de maquinário e mão de obra para execução da Base

000009



e Sub Base conforme projeto apresentado;  
 VI.: Fornecimento de maquinário e mão de obra para execução de Meio Fios e Sarjetas conforme projeto apresentado;  
 VII.: Fornecimento de maquinário, mão de obra e material para execução do Revestimento em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente e pintura de Ligação RR 1 C), conforme projeto apresentado;  
 VIII.: Fornecimento de maquinário, mão de obra e material para execução das Calçadas em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), conforme projeto apresentado;  
 IX.: Fornecimento de maquinário, mão de obra para execução do Paisagismo e Urbanismo conforme projeto apresentado;  
 X.: Fornecimento de maquinário, mão de obra e material para execução de Sinalização de Trânsito conforme projeto apresentado;  
 XI.: Fornecimento de maquinário e mão de obra para execução de Serviços Diversos conforme projeto apresentado;  
 XII.: ART's; com assinatura do responsável técnico;  
 XIII.: Cálculo N acompanhado de planilha e quantitativos de material e serviços;  
 XIV.: Curva S;  
 XV.: Cronograma de execução da obra;  
 XVI.: Elaborar os demonstrativos de quantidades, custo e do rateio entre os beneficiários;  
 XVII.: Fornecer placa de obra;  
 XVIII.: Outros encargos que forem estabelecidos em edital;  
 XXIV.: Demais itens correlatos e assemelhados a execução da pavimentação.  
**PARÁGRAFO ÚNICO.**: Uma vez encerrada a obra ou melhoramento de que trata a presente Lei, a empresa contratada por credenciamento, comunicará o encerramento dos serviços, para verificação final e expedição do competente termo de aceitação.

ART. 13.: O imóvel beneficiado por obra ou melhoramento público, cujo proprietário ou interessado tenha aderido e adimplido todas as parcelas do respectivo Plano Participativo de Melhoramento com a empresa executora por credenciamento, não será tributado em Contribuição de Melhoria pela sua valorização.

ART. 14.: Os proprietários que não aderirem ao Plano Participativo de melhoramento, após a conclusão da obra terão contra si lançadas as respectivas contribuições de melhoria.

ART. 15.: Para adesão do programa de pavimentação participativo deverá ser observado:

I.: Adesão mínima:

a) De 80% (oitenta por cento) dos imóveis interessados que desejem participar do Plano Participativo de Melhoramentos da respectiva rua, do trecho de rua ou conjunto de ruas de interessados na pavimentação, em se tratando de zona urbana;

b) De 100% (cem por cento) dos imóveis interessados que desejem participar do Plano Participativo de Melhoramentos da respectiva rua, do trecho de rua ou conjunto de ruas de interessados na pavimentação, em se tratando de zona rural;

II.: Quando a obra for realizada por empresa credenciada, a responsabilidade pela cobrança dos valores é da empresa que foi credenciada para a execução da pavimentação, cobrança essa que será realizada entre todos proprietários devidamente inseridos no cadastro único municipal, dos possuidores com posse precária (Contrato de Compra e Venda) que desejem participar do Plano Participativo de Melhoramentos da respectiva rua, do trecho de rua ou conjunto de ruas de interessados.

III.: Caso a execução da obra ou melhoramento se realize por empresa credenciada, a empresa executora contratará preferencialmente funcionários residentes no Município de Campo Magro.

ART. 16.: Caberá à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental de Campo Magro realizar a avaliação da capacidade

000010





técnica da empresa responsável pela execução da obra.  
PARÁGRAFO ÚNICO.: A fiscalização e o atestado de conclusão da obra serão emitidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental de Campo Magro.

ART. 17.: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 18.: Revoga-se a Lei nº. 1021 de 2018 e demais disposições em contrário.

Campo Magro, em 17 de setembro de 2019

**CLAUDIO CESAR CASAGRANDE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gilead Reges Valente Raab  
**Código Identificador:**343D19B2

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18/09/2019. Edição 1845

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

000011



---

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

---

000012

GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 1093/2019



Altera a Lei nº 1.090/2019

A Câmara Municipal aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO**, Estado do Paraná, nos termos do artigo 69, inciso IV, da Lei Orgânica do Município sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A Lei 1.090/2019 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º ...

**Parágrafo único.**:O credenciamento de empresas se dará por intermédio de procedimento próprio, no prazo mínimo de 07 (sete) dias, a partir da publicação do edital.”

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente as disposições em contrário.

Campo Magro, em 26 de setembro de 2019

**CLAUDIO CESAR CASAGRANDE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gilead Reges Valente Raab  
**Código Identificador:**176991B0

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27/09/2019. Edição 1852  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**

Exercício de 2019

000013

Página: 1/2

Relação da Despesa Com Saldo Atual

Índice Anexo	Dotação	Descrição elemento	Educação	Pessoal	Saldo Bloqueado	Saldo Atual
<b>Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO</b>						
Órgão:	06	SECRETARIA MUN. DE DESENV. URBANO E AMBIENTAL				
Unidade:	01	SECRETARIA MUN. DE DESENV. URBANO E AMBIENTAL				
Funcional:	04.121.1008.2.029	Fundo de Reserva para Contrapartida				
480	4.4.90.51.00.00.00.00	0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Não	Não	151.025,40	34.188,63
					Total da Funcional:	34.188,63
Funcional:	04.122.1008.1.022	Pavimentação Asfáltica e Manutenção de Vias, Calçadas e Pista de Rodagem				
482	4.4.90.51.00.00.00.00	0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Não	Não	222.857,14	122.832,49
					Total da Funcional:	122.832,49
Funcional:	04.122.1008.2.030	Manutenção Conservação e Regularização de Imóveis Públicos				
489	4.4.90.51.00.00.00.00	0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Não	Não	0,00	10.029,44
					Total da Funcional:	10.029,44
					Total da Unidade:	167.050,56
Unidade:	02	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS				
Funcional:	04.122.1008.2.126	Manutenção das Atividades do Departamento				
522	4.4.90.51.00.00.00.00	0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Não	Não	0,00	100,00
					Total da Funcional:	100,00
Funcional:	15.451.1008.2.116	Sinalização Horizontal				
524	4.4.90.51.00.00.00.00	0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Não	Não	0,00	16.301,77
					Total da Funcional:	16.301,77
Funcional:	15.451.1008.2.117	Implantação de Parques e Praças				
526	4.4.90.51.00.00.00.00	0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Não	Não	0,00	5.402,37
					Total da Funcional:	5.402,37
Funcional:	15.451.1008.2.118	Implantação de Sistema Integrado do Transporte				
528	4.4.90.51.00.00.00.00	0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Não	Não	0,00	5.011,83
					Total da Funcional:	5.011,83
Funcional:	15.451.1008.2.119	Instalação de Placas e Normes de Ruas				
530	4.4.90.51.00.00.00.00	0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Não	Não	0,00	13.201,18
					Total da Funcional:	13.201,18
Funcional:	15.451.1008.2.120	Op. Crédito Finisa- Parque das Águas, Implantação do Paço Municipal e Pavimentação de Vias Públicas				
532	4.4.90.51.00.00.00.00	0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Não	Não	0,00	148.017,75
					Total da Funcional:	148.017,75
					Total da Unidade:	188.034,90
Unidade:	03	DEPARTAMENTO HABITACIONAL				
Funcional:	16.541.1008.1.012	Plano Habitacional				
540	4.4.90.51.00.00.00.00	0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Não	Não	0,00	13.201,18
					Total da Funcional:	13.201,18
					Total da Unidade:	13.201,18
Unidade:	05	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE				
Funcional:	04.122.1008.2.129	Manutenção das Atividades do Departamento de Meio Ambiente				
549	4.4.90.51.00.00.00.00	0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Não	Não	0,00	100,00
					Total da Funcional:	100,00

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**

Exercício de 2019

Página: 2/2

000014

Relação da Despesa Com Saldo Atual

Origem Reduzido	Dotação	Descrição elemento	Educação	Pessoal	Saldo Bloqueado	Saldo Atual
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO						
Órgão:	06	SECRETARIA MUN. DE DESENV. URBANO E AMBIENTAL				
Unidade:	05	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE				
Funcional:	18.542.1008.2.125	Usina de Tratamento de Resíduos Orgânicos				
564	4.4.90.51.00.00.00.00	0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Não	Não	0,00	2.023,67
Total da Funcional:						2.023,67
Total da Unidade:						2.123,67
Total do Órgão:						370.410,31
Total da Entidade:						370.410,31
Total Geral:						370.410,31

CAMPO MAGRO, 01/10/2019

CESAR CASAGRANDE  
 Prefeito Municipal

KARINA ALVES DA SILVA  
 Contadora

*Karina Alves*  
 Docto. de Contabilidade  
 CRC PR - 054.607/0-0





**CAMPO MAGRO**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAMPO MAGRO**

**000015**

Estado do Paraná  
CNPJ 01.607.539/0001-76  
Rodovia Gumercindo Boza, 20.823 - km 20 - Centro - CEP. 83.535-000  
Fone (41) 3677-4000

**DECRETO CPL**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO**

000016

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
DECRETO N° 251/2019

**REPUBLICADO POR HAVER INCORREÇÕES**

Designa Membros para a Comissão Permanente de licitação na forma em que dispõe.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO CAMPO MAGRO, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Artigo 69, Inciso IV da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA**

**Art. 1°** - Ficam designados como membros da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** os seguintes servidores:

**I - VAGNER GONÇALVES DE OLIVEIRA**, matrícula n° 1999, na função de Presidente da Comissão;

**II - EDILSON APARECIDO CARDOSO**, matrícula n° 1917na função de 1° membro;

**III - ALESSANDRA CRISTINA DE FREITAS DALAZOANA**, matrícula n° 1838na função de 2° membro.

**IV - LEONARDO VINICIUS DE SOUZA SANTOS**, matrícula n° 2302, na função de suplente, o qual assumirá a função de membro na ausência ou impedimento de qualquer um dos membros.

**Art. 2°**. Na ausência ou impedimento do Presidente, a função será exercida pelo 1° membro.

**Art. 3°** - Fica autorizado o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, acima nomeado, a assinar os Editais de certames licitatórios.

**Art. 4°** - O Presidente e os membros da presente Comissão farão jus à Gratificação de Comissão de Licitação, prevista no Decreto n° 227/2014.

**Parágrafo primeiro.** O Primeiro Membro, quando exercer a substituição ao Presidente, fará jus à diferença de Gratificação.

**Parágrafo segundo.** O Suplente fará jus à Gratificação referida no *Caput* somente quando exercer a função de membro.

**Art. 5°** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente o decreto n.º 40/2019.

Paço Municipal de Campo Magro, em 12 de junho de 2019

**CLAUDIO CESAR CASAGRANDE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gilead Reges Valente Raab  
Código Identificador:5350A858

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 13/06/2019. Edição 1777

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



# Certificado

000017

Conferido à: **VAGNER GONÇALVES DE OLIVEIRA**  
CPF: **009.778.759-03** Município/UF: **CAMPO MAGRO-PR**  
Entidade: **MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**

Evento: **TERMO DE REFERÊNCIA E PROJETO BÁSICO**

Data/Período: **12 DE JULHO DE 2018**  
Local: **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ**  
Município/UF: **CURITIBA-PR**  
Carga Horária: **7 horas**

## CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

### Termo de Referência

*Noções e Conceitos Preliminares*  
*Elementos constitutivos obrigatórios*  
*Identificação das necessidades e definição do objeto de contratação*  
*Métodos e estratégias de suprimento*  
*A verificação quanto às especificações*  
*Pesquisa de Preços e valor estimado em planilhas*  
*Critério de Aceitação do objeto*  
*Deveres do Contratante e do Contratado*  
*Procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato*  
*Atores no Termo de Referência*

### Aspectos Práticos do Termo de Referência

#### Projeto Básico

*Contratação de Obras e Serviços de Engenharia*  
*Regimes de execução e Critérios de julgamento*  
*Pré-requisitos de Habilitação Técnica*  
*Fases da Elaboração dos Projetos*  
*Estudos Preliminares PS e PE*  
*Anotação de Responsabilidade Técnica - ART*  
*Elementos mínimos do PB*  
*Caderno de Encargo e Especificações*  
*Estimativa de Custos e Orçamento*  
*Orçamentação: planilha orçamentária*  
*Orçamentação: Custos Diretos e Indiretos*  
*Orçamentação: Benefícios de Despesas Indiretas - BDI*  
*Prazo de Execução e cronograma físico-financeiro*  
*Estudos de casos Práticos*

Curitiba, 15 de Fevereiro de 2019



**Hello Gilberto Amaral**  
Diretor da Escola de Gestão Pública




**Nestor Baptista**  
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

000018

**Enap** Escola Nacional de Administração Pública

## CERTIFICADO

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que **VAGNER GONÇALVES DE OLIVEIRA**, nascido(a) em 09 de outubro de 1988, CPF 009.778.759-03, concluiu o curso Formação de Pregoeiros (Turma JUL/2018), disponível no período de 26/07/2018 a 16/08/2018, com carga-horária de 20 horas.



Francisco Gaetani  
Presidente - Escola Nacional de Administração Pública

**Enap**

MINISTÉRIO DO  
PLANEJAMENTO,  
DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

GOVERNO  
FEDERAL



000019

**HISTÓRICO DO PARTICIPANTE**

Nome: VAGNER GONÇALVES DE OLIVEIRA

CPF: 009.778.759-03

Curso: Formação de Pregoeiros

Data de Nascimento: 09/10/1988

Período: 26/07/2018 a 16/08/2018

País de Origem: Brasil

Carga Horária: 20 horas

ATIVIDADE AVALIATIVA	NOTA	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
Exercício Avaliativo 1	19.50	1 Pregão 1.1 Bens e serviços comuns 1.2 Características e formas do Pregão 1.3 Princípios e benefícios 1.4 Equipe e fornecedores
Exercício Avaliativo 2	25.00	2 Fases do Pregão Eletrônico 2.1 Fases Preparatória e Externa 2.2 Retorno à fase anterior/Ata complementar 2.3 Sanções e penalidades 2.4 Anulação e revogação 2.5 Documentos formais da licitação 2.6 Pregão Internacional
Exercício Avaliativo 3	19.00	3 Operação do sistema I 3.1 Utilização do sistema 3.2 Inclusão do Aviso de Licitação 3.3 Fluxo de trabalho do Pregão Eletrônico 3.4 Menu do Pregão Eletrônico 3.5 Vinculação da equipe do Pregão 3.6 Inclusão de impugnações, esclarecimentos e avisos
Exercício Avaliativo 4	28.91	3.6 Sessão pública do Pregão 4 Operação do sistema II 4.1 Ata do Pregão 4.2 Análise e decisão de recurso 4.3 Adjudicação do Pregão 4.4 Ata Complementar
Total	92.41	4.5 Homologação do Pregão



Certificado registrado na Escola Virtual Enap sob código **JpkU2065305EIR**, em 27/07/2018 às 11:07 horas.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando código acima na página da **EVC**, opção "Validação de Documentos".

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.



# Certificado

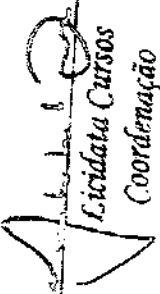
A Licidade Cursos confere o presente certificado a

*Wagner Gonçalves de Oliveira*

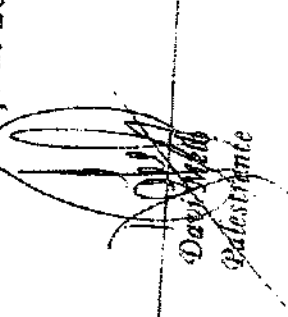
por sua participação e conclusão no curso

“Capacitação e Formação de Pregoeiro SRP - LC 123/06.  
Térmo de Referência. Alterações da Lei 8.666/93.  
Lei 12.349/10”

realizado nos dias 21 e 22 de Março de 2013, em Curitiba/PR.

  
Licidade Cursos  
Coordenação

000020

  
Wagner  
Gonçalves



*Comissão Programática*

<p><b>PREÇO PRESENCIAL</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• O preço como Modalidade de Licitação</li> <li>• A Invalidade do Preço</li> <li>• A Instauração do Preço</li> <li>• A autoridade competente</li> <li>• O preço e o papel de apoio</li> <li>• A sessão pública do preço</li> <li>• A negociação</li> <li>• A Habilitação</li> <li>• Adjudicação</li> <li>• Encerramento</li> <li>• A RFB</li> <li>• A homologação</li> <li>• A contratação</li> <li>• Generalidades</li> <li>• Benefícios do Preço</li> <li>• Negociação</li> <li>• A simulação será, ao vivo, envolvendo os participantes, com a utilização do REAPSOFTWARE para gerenciamento do preço presencial.</li> </ul>	<p><b>Prazos das regras editalícias</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Credenciamento</li> <li>• Problemas relativos ao Credenciamento</li> <li>• Efeitos da não apresentação da Declaração de atendimento às exigências habitadoras;</li> <li>• Procurações - Efeitos e Validades</li> <li>• Obrigatoriedades de poderes específicos as características do preço</li> <li>• Abertura dos envelopes</li> <li>• Correções dos envelopes</li> <li>• Abertura indevida dos envelopes em fases contrárias</li> <li>• Classificação - Efeito do não credenciamento</li> <li>• Lances - Declínio e retorno imediato.</li> <li>• Confirmação de lances</li> <li>• Prazo de Tempo para lances</li> <li>• Proposição para lances mínimos ou máximos percentuais</li> <li>• Negociação ou vínculo as normas editalícias</li> <li>• A modalidade do preço para obras e serviços de engenharia</li> <li>• A aplicação das regras de imediatez de do art. 48 da Lei 8.666/93</li> </ul>	<p><b>PREÇO ELETRÔNICO</b></p> <p>LEI 10.520/02 E a nova regulamentação do Dec. 5.450/05. Condições - Sistema Legal - Benefícios - Segurança - Atribuições da Autoridade Competente e do Proponente - Credenciamento Prévio - Semas de acesso - Do preço - Da equipe de apoio - Do licitante - O recebimento das Propostas - Etapa Competitiva - Envio e recebimento de lances - A gestão da competitividade - A Negociação - A Habilitação - Os Recursos - A Adjudicação - A Questão da Desconexão. Simulação de preço eletrônico ao vivo, em tempo real, via internet, utilizando o Sistema do Banco do Brasil <a href="http://www.licitacoes.com.br">www.licitacoes.com.br</a> Elaboração do Edital do Preço.</p>	<p><b>O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Conceito</li> <li>• Amparo Legal</li> <li>• O SRP e as Licitações Convencionais</li> <li>• O SRP e Sistema de Registro Cadastral</li> <li>• O SRP e a PRT-Qualificação</li> <li>• A Questão da Padronização</li> <li>• Vantagens e Desvantagens</li> <li>• Condições Básicas</li> <li>• As Modalidades de Licitações Administrativas</li> <li>• As Diversas Etapas da Implementação</li> <li>• A Ata de Registro de Preços</li> <li>• A Questão do Contrato Os Preços Respeitados de preços Majoração de preços</li> <li>• Redação do preço</li> <li>• O Reajustamento A atualização financeira</li> <li>• Considerações Gerais Publicações</li> <li>• Preferência do beneficiário do registro</li> <li>• A obrigatoriedade do fornecimento</li> <li>• Participação múltipla no SRP</li> <li>• O cancelamento do registro</li> <li>• Alterações do SRP de acordo com decreto 7892/13.</li> </ul>	<p><b>COMPRA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• A Licitação Consente</li> <li>• Princípios Legítimos correlata</li> <li>• A Estrutura da Licitação Modalidades</li> <li>• Limites</li> <li>• Tipos</li> <li>• Regimes de execução</li> <li>• Dispensa</li> <li>• Inelegibilidade</li> <li>• Fase Interna da Licitação Determinação das prioridades</li> <li>• Definição do objeto</li> <li>• Instauração do licitante</li> <li>• O instrumento convocatório</li> <li>• Fase Externa da Licitação Convocação</li> <li>• Habilitação jurídica</li> <li>• Regularidade fiscal</li> <li>• Qualificação técnica</li> <li>• Trabalho de menor</li> <li>• Classificação</li> <li>• Homologação</li> <li>• Recursos</li> </ul>	<p><b>ELABORAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Estrutura do Edital</li> <li>• Escolha da modalidade de licitação.</li> <li>• Escolha do tipo de licitação.</li> <li>• Fatores específicos ao tipo de licitação.</li> <li>• Conhecimento do mercado e das eventuais licitantes.</li> <li>• Definição das cláusulas básicas do ato convocatório.</li> <li>• Equipe multidisciplinar.</li> </ul>	<p><b>ATUALIZAÇÃO DA LIC. 128/06</b></p> <p>1. Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (LC 123/06 e Decreto nº 6.204/07) Resoluções do Exatado da Micro e Pequena Empresa - Nova visão para compras e contratos.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• A política pública de fomento das ME's e EPP's;</li> <li>• Constitucionalidade do Estatuto Nacional de Microempresas e da Empresa de Pequeno Porte;</li> <li>• Os distíntivos das normas diferenciadas para as aquisições públicas;</li> <li>• As Licitações e o Estatuto das ME's e EPP's - Objeto do tratamento diferenciado;</li> <li>• Definição de ME's e EPP's de acordo com a legislação;</li> <li>• Regularidade fiscal da ME e EPP e a descentralização do direito à contratação;</li> <li>• Habilitação das ME's e EPP's nos certames licitatórios;</li> <li>• Os benefícios nas licitações;</li> <li>• Licitações destinadas às ME's e EPP's;</li> <li>• O posicionamento do Tribunal de Contas da União;</li> <li>• Cláusulas necessárias no novo edital;</li> <li>• Problemas práticos na aplicação da Lei Complementar 123/2006 e do Decreto nº 6.204/07;</li> <li>• Os conflitos na Lei Complementar com as leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993.</li> </ul>	<p><b>NORMAS EDITALÍCIAS EXCLUSIVAS DO PREÇO</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Oritadoriedades de Publicação</li> <li>• Conteúdo de Publicação</li> <li>• Competência da Publicidade</li> <li>• Comprovação e eficácia da Publicidade</li> <li>• Eficácia contagem de prazos</li> <li>• Prazos de questionamentos - e Prazos de Respostas</li> </ul>	<p><b>CONSTITUCIONALIDADE DO ESTATUTO NACIONAL DE MICROEMPRESAS E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• O posicionamento do Tribunal de Contas da União;</li> <li>• Cláusulas necessárias no novo edital;</li> <li>• Problemas práticos na aplicação da Lei Complementar 123/2006 e do Decreto nº 6.204/07;</li> <li>• Os conflitos na Lei Complementar com as leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993.</li> </ul>
---	--	--	---	---	--	--	---	---

*Local reservado para futuras habilitações on-line?*

*Contato Sistema de Interação*

*Diploma Registrado*

*Sede:*


*No Lote 4*

*Faixa:*

*Em 1/1*

*Autorização de encargado da obra*

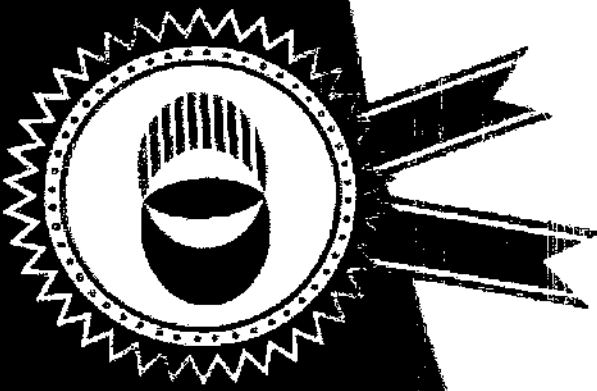
*Local reservado para futuras habilitações on-line?*



**Licidata Cursos Ltda.**  
 Av. Marechal Floriano Peixoto, 306  
 Centro - 20º Andar  
 CEP 80010-130 - Curitiba/PR

CNPJ: 09.237.294/0001-44 - Inscrição Estadual: isento  
 Fone: (41) 3064-1100 - E-mail: [contato@licitata.com.br](mailto:contato@licitata.com.br)

Carga Horária  
16 horas



# Certificado

A Diretoria do CEAP – Centro de Estudos da Administração Pública, no uso de suas atribuições, confere o presente certificado a

*Edilson Aparecido Cardoso*

Por participar do curso “FORMAÇÃO DE PREGOEIROS E COMISSÕES DE LICITAÇÕES” que se realizou nos dias 24 e 25 de Outubro de 2018 na cidade de Curitiba/PR, tendo o evento carga horária de 12h.

000022



**CEAP**

CENTRO DE ESTUDOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

CEAP - Centro de Estudos da Administração Pública  
CNPJ 13.891.611/0001-19

Coordenador Pedagógico

# Formação de Pregoeiros e Comissões de Licitações

## Conteúdo Programático

Quarta-Feira: 24/10/2018 - 08h00min às 12h00min:

### Módulo I – LICITAÇÕES PÚBLICAS

- Processo de desenvolvimento de uma licitação;
- Modalidades de Licitação;
- Elementos essenciais da instrução do processamento da licitação;
- Constituição das comissões permanentes e especiais de Licitações;
- Legislação aplicável.

Quarta-Feira: 24/10/2018 - 13h30min às 17h30min:

### Módulo II – ASPECTOS GERAIS DA FUNÇÃO DE PREGOIEIRO

- Aspectos Gerais da função de Pregoeiro
- A função e responsabilidades do Pregoeiro e Equipe de Apoio de acordo com o TCU;
  - A Gratificação pelo exercício das funções de Pregoeiro e dos Membros da CPL: entendimentos e legislação;
  - O Acúmulo de tarefas atribuídas ao Pregoeiro;
  - Relação do pregoeiro com cargo comissionado ou Função de Confiança;
  - Competência da autoridade administrativa e do pregoeiro no Pregão Presencial e Eletrônico.
- Aspectos técnicos da função de Pregoeiro
- Noções Gerais sobre Licitações Públicas;
  - Processo Administrativo e Ato Administrativo;
  - O processo de inexigibilidade e sua aplicação no Pregão;
  - As diferenças do Pregão Presencial e Eletrônico;
  - Fundamentos e justificativas para a escolha do Pregão;
  - Sanções no processo de Pregão.

Quinta-Feira: 25/10/2018 - 08h00min às 12h00min:

### Módulo III – FASE INTERNA E EXTERNA DO PREGÃO

Fase Interna/Preparatória do Pregão

- A definição do objeto;
  - A justificativa da Contratação;
  - Termo de Referência ou Projeto Básico;
  - A pesquisa de preços: Preço estimado e Preço praticado;
  - Cálculo do orçamento estimado da contratação;
  - A elaboração do edital: Orientações gerais;
  - Resumo das etapas que compõem a fase interna do Pregão.
- Fase Externa do Pregão
- Regras para publicação do edital e prazos;
  - Impugnação do edital: Quem pode impugnar? Impugnação no Pregão Eletrônico e no Presencial;
  - O credenciamento no Pregão Eletrônico e no Pregão Presencial;
  - A fase de recebimento, desistência ou modificação da proposta;
  - Sessão no Pregão Presencial: Passo-a-passo e erros a serem evitados;
  - Sessão no Pregão Eletrônico: Passo-a-passo e erros a serem evitados;
  - Resumo das etapas que compõem a fase externa do Pregão (convocação, credenciamento, sessão do Pregão, fase recursal, adjudicação, homologação da licitação).

Hora Aula: 12h

Hora Evento: 12h

*Certificado válido de acordo com a Portaria Nº 008, de 25/06/2002 da Secretaria de Estado da Educação.*

“Compromisso com o Desenvolvimento do País”





**CAMPO MAGRO**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAMPO MAGRO 000024**

Estado do Paraná  
CNPJ 01.607.539/0001-76  
Rodovia Gumercindo Boza, 20.823 – km 20 – Centro - CEP. 83.535-000  
Fone (41) 3677-4000

**MINUTA DO EDITAL**



**Prefeitura Municipal de Campo Magro  
Estado do Paraná**

000025

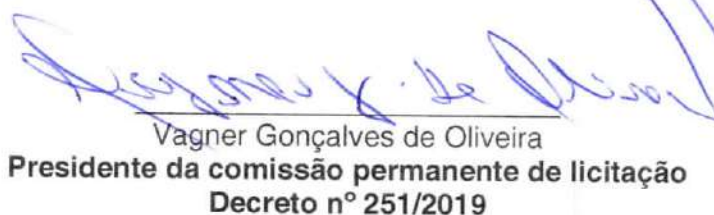
**MEMORANDO INTERNO**

Campo Magro, 26 de Agosto de 2019.

**DE:** DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
**PARA:** PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
**ASSUNTO:** SOLICITAÇÃO DE PARECER JURIDICO DA MINUTA DO EDITAL  
**Ref. Protocolo:** 4184/2019

Solicitamos a V.Sa. que seja analisada a minuta de edital de licitação em anexo, e conseqüentemente a realização de Parecer Jurídico acerca da mesma com o propósito de lançamento de edital e publicação.

Atenciosamente,

  
Vagner Gonçalves de Oliveira  
**Presidente da comissão permanente de licitação**  
**Decreto nº 251/2019**



**PARA PARECER DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES.**

Segue minuta do edital para apreciação:

dar prosseguimento – encaminhar à PROGE

fazer correções :

DATA: 03, de 10 de 2019.

Erik Amaral Taveira  
Diretor de Compras e Licitação  
Matrícula 2010

**Erik Amaral Taveira**  
Diretor de Licitação e Compras





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO  
ESTADO DO PARANÁ  
Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SEGEA  
Departamento de Compras e Licitações - DECOLI

000027

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2019 – CREDENCIAMENTO XX/2019

OBJETO: Credenciamento de empresas para a prestação de serviços de pavimentação de ruas, sem exclusividade, para a realização de obras pelo programa de pavimentação asfáltica em CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente) com fornecimento de mão de obra e materiais, por meio da parceria entre comunidade e poder público municipal, de acordo com as leis municipais nº1090/2019 de 18 de setembro de 2019 e 1093/20019 de 27 de setembro de 2019 – plano participativo de melhoramentos de campo magro/pr.

1) ABERTURA: XX/XX/2019 ÀS 09h00min.

Razão

Social: \_\_\_\_\_

CNPJNº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos do departamento de Compras e Licitações (DECOLI), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura do responsável

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este departamento e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria a gentileza de preencher o recibo de entrega do edital e remetê-lo à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Campo Magro, por meio do e-mail: [cpl@campomagro.pr.gov.br](mailto:cpl@campomagro.pr.gov.br). A falta de remessa do recibo eximirá o Presidente da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais. Para o caso de eventuais dúvidas favor entrar em contato através dos telefones: (41) 3677-4045/3677-4046.

Campo Magro/PR, XX de XXXXXXX de 2019.

Vagner Gonçalves de Oliveira  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Decreto 251/2019

1



CNPJ: 01.607.539 /0001-76

Rodovia Gumercindo Boza, Km 20- 20823- Centro - CEP: 83.535-000.

<http://www.campomagro.pr.gov.br> - Fone: (41) 3677-4000 "Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE."

000028



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO  
ESTADO DO PARANÁ  
Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SEGEA  
Departamento de Compras e Licitações - DECOLI

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº XX/2019**

**1 – PREÂMBULO**

1.1 O MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO/PR, comunica aos interessados que está procedendo Chamamento Público para fins de **CREDENCIAMENTO** de pessoas jurídicas, interessadas na execução de serviços e no fornecimento de materiais, destinados à pavimentação de vias públicas, nos termos e condições definidas pelas Leis Municipais nº1090/2019 de 18 de setembro de 2019 e 1093/20019 de 27 de setembro de 2019 – Plano Participativo de Melhoramentos de Campo Magro/PR, por meio da parceria entre comunidade e Poder Público Municipal, e aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações – **cuja abertura será no dia XX de XXXX de 2019 as XXhXXmin**, na Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR, junto ao Departamento de Compras e Licitações (DECOLI) da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, seguindo as normas do presente Edital.

**2 – DO OBJETO**

2.1 Constitui-se como objeto do presente edital o ***“credenciamento de empresas para a prestação de serviços de pavimentação de ruas, sem exclusividade, para a realização de obras pelo Programa de pavimentação asfáltica em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) com fornecimento de mão de obra e materiais, por meio da parceria entre comunidade e Poder Público Municipal, de acordo com as Leis Municipais nº1090/2019 de 18 de setembro de 2019 e 1093/20019 de 27 de setembro de 2019 – Plano Participativo de Melhoramentos de Campo Magro/PR”***, segundo critérios, termos e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

2.2 As empresas interessadas deverão prestar atividades de execução de empreitada global, de serviços de pavimentação asfáltica em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) com fornecimento de mão de obra e materiais, conforme projeto aprovado pela Municipalidade.

2.3– Os valores unitários praticados pelas empresas deverão ser iguais ou menores do que os valores máximos praticados pela Municipalidade, cujos valores unitários dos insumos que compõe as composições, serão atualizados conforme tabela DER/PR, ou por composições e preços da região.

2.4– As empresas credenciadas só poderão realizar as atividades dentro do Plano Participativo de Melhoramentos de Campo Magro/PR, nas ruas cujo pedido dos moradores tenha sido previamente inscrito e aprovado pela Municipalidade.

2.5- As atividades devem ser colocadas à disposição dos moradores/proprietários de imóveis dos logradouros à rua aprovada, com funcionários habilitados,

2



CNPJ: 01.607.539 /0001-76

Rodovia Gumercindo Boza, Km 20- 20823- Centro - CEP: 83.535-000.

<http://www.campomagro.pr.gov.br> - Fone: (41) 3677-4000 "Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE."



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SEGEA**  
**Departamento de Compras e Licitações - DECOLI**

**000029**

manutenção de máquinas e combustível, encargos sociais, sem qualquer tipo de ônus a **CRENCIANTE**.

2.6-Os moradores/proprietários de imóveis dos logradouros poderão escolher entre as empresas credenciadas, a que desejarem para realizar as atividades junto à rua aprovada, sem qualquer interferência do Município **CRENCIANTE**.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 Somente poderão participar deste edital de credenciamento às empresas do ramo que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição e que desenvolvam as atividades objeto deste chamamento para credenciamento.

3.2 Não poderão participar, direta ou indiretamente, deste credenciamento:

- a) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, incluindo a Comissão de Licitações;
- b) Os servidores municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio, subsistindo a proibição até seis meses depois de findas as respectivas funções;
- c) O Prefeito, seu cônjuge e aos demais parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau;
- d) Empresa que detenha débitos com a Fazenda Pública Municipal de Campo Magro;
- e) Empresa, ou sócio da mesma que encontra-se em processo de Falência, Concordata, Recuperação Judicial, Dissolução, Concurso de Credores, ou Liquidação;
- f) Empresas estrangeiras que não funcionam no país;
- g) Empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com o Município de Campo Magro; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público; ou que se subsumem as disposições do art. 9º e inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.
- h) Pessoas Físicas.

3.3. Não será admitida a participação de empresas em consórcio.

3.4. Não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa Licitante.

3.5. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, salvo se houver impugnação ao edital em trânsito na abertura do certame.

3.6. Considera-se participação indireta, para fins do disposto no item 3.2, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o

3



000030



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO  
ESTADO DO PARANÁ  
Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SEGEA  
Departamento de Compras e Licitações - DECOLI

Licitante ou responsável pelo fornecimento dos bens e serviços a estes necessários, aplicando-se, também, aos membros da Comissão de Licitações.

**4. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO**

4.1 A proposta de credenciamento será efetuada mediante o preenchimento de solicitação credencial, constituindo-se num processo individual contendo obrigatoriamente os seguintes documentos elencados abaixo:

4.2 Durante os trabalhos relativos ao credenciamento, somente será permitida a intervenção de 1 (um) representante legal por licitante e, este, deverá estar legalmente constituído e for devidamente credenciado para tal fim.

4.3 Quando a licitante se fizer representar por procurador, este deverá apresentar procuração por instrumento público ou particular, da qual conste poder específico para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, podendo utilizar-se do modelo constante no **Anexo VIII** deste edital.

4.3.1 A procuração deverá estar acompanhada do contrato ou estatuto social e de um documento oficial de identificação.

4.4 Quando a licitante se fizer representar por diretor, sócio ou gerente, a capacidade de representação será verificada em face do próprio contrato ou estatuto social e de um documento oficial de identificação.

4.5 Os documentos serão verificados no início dos trabalhos e poderão ser apresentados em via original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião ou por funcionário desta Administração Pública, por publicação em Órgão de Imprensa Oficial ou, ainda, por cópia acompanhada do respectivo original, para conferência e autenticação na própria sessão.

4.6 As licitantes que enviarem os envelopes via correios deverão ter ciência que terão que fazer em tempo hábil para que cheguem ao órgão licitador antes da data e hora designada para sessão pública. A comissão de pregão não se responsabilizará por envelopes entregues intempestivamente.

4.7 As microempresas e empresas de pequeno porte que queiram gozar das prerrogativas e benefícios concedidos pela Lei Complementar n.º 123/06, e suas alterações, deverão apresentar no momento do credenciamento, além dos documentos anteriormente mencionados, uma **DECLARAÇÃO QUE CONSTITUI-SE COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** para os fins legais, conforme modelo **Anexo IX, devidamente assinada pelo representante legal, e pelo contador da empresa.**

4.8 A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às penalidades fixadas em Lei,

4



CNPJ: 01.607.539 /0001-76

Rodovia Gumercindo Boza, Km 20- 20823- Centro - CEP: 83.535-000.

<http://www.campomagro.pr.gov.br> - Fone: (41) 3677-4000 "Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE."





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO  
ESTADO DO PARANÁ  
Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SEGEA  
Departamento de Compras e Licitações - DECOLI

000039

sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais cabíveis.

4.9 Os documentos necessários para o credenciamento deverão ser apresentados **fora dos invólucros**, pois serão retidos e deverão integrar o processo de credenciamento.

#### 5. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 Os envelopes contendo a documentação da empresa deverão ser entregues junto a Comissão Permanente de Licitações do Município de Campo Magro/PR, no dia e horário designados para a sessão pública, em envelope único lacrado e identificado como segue:

AO:  
MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO-PR  
CREDENCIAMENTO N.º 01/2019  
LICITANTE: ...  
CNPJ: ...  
TELEFONE: ...  
E-MAIL: ...

#### 5.1.1 – Habilitação Jurídica:

- I - No caso de firma individual: Cédula de Identidade e Inscrição Comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente.
- II - No caso de Sociedade Mercantil: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.
- III - No caso de Sociedade por Ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado da ata da assembléia, devidamente registrada, que elegeu a última diretoria.
- IV - No caso de Sociedade Civil: Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- VI - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

#### 5.2. – Habilitação Fiscal:

I - **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Contribuições Previdenciárias (unificação das Certidões Negativas prevista na Portaria MF 358/14), expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), através do site [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br).

5



000032



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SEGEA**  
**Departamento de Compras e Licitações - DECOLI**

II - **Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Estadual**, da sede da licitante, dentro do prazo de validade.

III - **Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Municipal**, da sede da licitante, dentro do prazo de validade.

IV - **Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, através do site: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br).

V - **Prova de regularidade fiscal perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)** mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal.

VI - **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT** ou de **Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, através do site: [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br).

**5.3 – Declarações:**

I – **Declaração de licitante**, sob as penas de lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, assinada pelo representante legal da empresa (**conforme modelo Anexo II**).

II – **Declaração da licitante** de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (**conforme modelo do Anexo III**), assinada pelo representante legal da empresa.

III – **Declaração de que aceita as condições do Edital** (**conforme modelo do Anexo IV**), assinada pelo representante legal da empresa.

IV - **Declaração da licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, **de ausência de parentesco**, em atendimento ao acórdão N° 2745/2010 – TCE/PR conforme modelo constante no **conforme modelo Anexo V**.

V - **Declaração da licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, **de indicação de responsável técnico pela execução dos serviços**, conforme modelo constante no **conforme modelo Anexo VII**.

6





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO  
ESTADO DO PARANÁ  
Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SEGEA  
Departamento de Compras e Licitações - DECOLI

000033

**VI - Declaração da licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, **de obrigações da empresa credenciada**, conforme modelo constante no **conforme modelo Anexo VII**.

**5.4 – Qualificação Técnica:**

**5.4.1 apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica**, nos termos do inc. II, do art. 30, da Lei nº. 8.666/93, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando no mínimo uma obra de semelhante complexidade operacional e tecnológica com o objeto deste edital, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. O atestado deverá conter nome e endereço completo do órgão emissor, nome e assinatura do responsável pelas informações. (Conforme artigo 12 da Lei municipal 1090/2019 e suas alterações).

**5.4.2 Prova de registro e prova de regularidade de débito da empresa licitante e do profissional responsável** (independentes ou em conjunto), apresentadas através de certidões, comprovando que estão regularmente registrados no Conselho de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, ou em caso de Arquiteto Registro no CAU.

**5.4.3 Declaração de Responsabilidade técnica**, indicando o responsável técnico pela execução da obra, conforme modelo constante do **ANEXO V**; até o seu recebimento definitivo pelo licitador.

**5.4.4 A declaração acima deverá ser acompanhada de Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT do responsável do técnico emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU**, de execução de, no mínimo uma obra de semelhante complexidade operacional e tecnológica equivalente ou superior à solicitada neste edital.

**5.4.5 Comprovação de vínculo, por meio de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços**, entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita por meio da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.

**5.5 – Solicitação de credenciamento:**

- a) Indicação das atividades que se propõe a realizar
- b) Capacidade máxima de atendimento

**5.6– Os documentos expedidos pela Internet não necessitam de autenticação.** Entretanto, estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade por meio de

7





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SEGEA**  
**Departamento de Compras e Licitações - DECOLI**

consulta no site.

**5.7-** Os documentos apresentados na forma de cópias reprográficas deverão estar autenticados servidor municipal.

**5.7.1** – A autenticação feita por servidor municipal somente será realizada mediante a apresentação do original.

**5.8** – As informações relativas à habilitação são de inteira responsabilidade do informante, sob pena de responsabilidade cível e criminal.

**6- SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS, RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**

**6.1** Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação, cabem recursos, por escrito, mediante protocolo no departamento de **PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA**, por parte dos participantes do certame, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**6.2** O recurso a que se refere este item deverá ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de divulgação da decisão da Comissão Permanente de Licitação, do qual será feita comunicação às demais licitantes, que poderão impugná-la, **mediante protocolo**, igualmente no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**6.3** Os recursos recebidos nas fases de Habilitação e Classificação terão efeito suspensivo. Os demais serão recebidos, com efeito, devolutivo; porém a autoridade competente, por razões de interesse público, poderá atribuir-lhes a eficácia suspensiva.

**6.4** As impugnações não terão efeito de recurso e poderão ser oferecidas por qualquer cidadão, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

**6.5** As impugnações deverão se dar de forma expressa e dirigidas a Comissão Permanente de Licitações.

**6.6** Decairá do direito de impugnar o edital aquele que não o fizer no prazo legal.

**6.7** Os recursos e impugnações deverão ser instruídos com documentos necessários para a perfeita identificação da impugnante/recorrente, bem como da verificação da capacidade de representação do signatário, sob pena de não conhecimento.

**6.8** Os recursos e eventuais impugnações deverão ser protocolizados junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campo Magro e não serão aceitos em hipótese alguma recursos apresentados de outra forma.







**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SEGEA**  
**Departamento de Compras e Licitações - DECOLI**

6.9 Não serão aceitos recursos e impugnações via fax ou mensagem eletrônica (e-mail). Os recursos e impugnações deverão ser protocolados no departamento de protocolo geral, em tempo hábil, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação.

6.10 Os questionamentos deverão ser formulados de forma escrita através de protocolo ou pelo seguinte endereço eletrônico: [cpl@campomagro.pr.gov.br](mailto:cpl@campomagro.pr.gov.br), somente até o 2º (segundo) dia útil para a sessão de abertura do processo licitatório. A Comissão Permanente de Licitações não aceitará questionamentos por telefone, verbal ou intempestivo.

**7- DISPOSIÇÕES FINAIS:**

7.1 Esclarecimentos referentes ao presente credenciamento e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações via e-mail: [cpl@campomagro.pr.gov.br](mailto:cpl@campomagro.pr.gov.br) ou protocolados no departamento de Protocolo Geral da Prefeitura, na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823 – Centro – Campo Magro – PR – CEP 83.535-000, até 02 (dois) dias úteis da data prevista para a abertura dos Envelopes.

7.2 A Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, dará conhecimento de sua resposta, por escrito, sobre os esclarecimentos adicionais que venham a ser solicitados, antes da data de abertura da sessão referida no preâmbulo.

7.3 Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

7.4 Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

7.5 O expediente da Administração Pública se dá de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

7.6 Contatos do departamento de Compras e Licitações: (41) 3677-4042/4044/4045/4046/4047, email: [cpl@campomagro.pr.gov.br](mailto:cpl@campomagro.pr.gov.br).

7.7 A publicidade dos atos decorrentes da presente licitação se dará por meio de publicação no **Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP** ([www.diariomunicipal.com.br](http://www.diariomunicipal.com.br)), considerado Órgão Oficial de Imprensa do Município, bem como no portal da transparência.

7.8– A prestação de serviços regulamentada neste Edital e seus anexos reger-se-

9





000036

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO  
ESTADO DO PARANÁ  
Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SEGEA  
Departamento de Compras e Licitações - DECOLI

á pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Municipal nº 1090/2019 e suas alterações.

7.9- Depois de efetuado credenciamento, a Administração convocará a credenciada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação, para assinar o "**Termo de Credenciamento**". A prestação dos serviços objeto deste Edital, somente poderá ser iniciada após a assinatura do "Termo de Credenciamento".

7.10 - O "**Termo de Credenciamento**" vigorará pelo período de 12 meses contados da data de assinatura podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 60 meses. Para que ocorra essa prorrogação a **CRENCIADA** deverá apresentar novamente a documentação exigida neste edital antes do término da vigência do Termo de Credenciamento, ou seja, a cada período de 12 meses.

7.11- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará, à **CRENCIADA**, as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa, disciplinadas na minuta do "Termo de Credenciamento".

7.12- Os Servidores Municipais, assim considerados aqueles do art. 84, *caput* e § 1º, da Lei nº 8.666/93, estão impedidos de participar deste credenciamento.

7.13- Administração poderá revogar o Edital de credenciamento por interesse público, devendo anulá-lo por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

7.14- Os interessados ao credenciar-se deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Edital e seus anexos, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do integral cumprimento das obrigações assumidas mediante assinatura do "Termo de Credenciamento".

7.15- A solicitação de credenciamento pela interessada a apresentação de documentos, bem como a assinatura do "Termo de Credenciamento", implica na aceitação deste Edital, bem como das normas legais que regem a matéria ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação devido a erro ou má interpretação da parte da licitante.

7.16- A **CRENCIADA** receberá os valores, sobre as atividades executadas, diretamente dos moradores / proprietários de imóveis dos respectivos logradouros, conforme estabelecido na Lei Municipal nº1090/2019, salvo o valor correspondente ao Município, que figurará como participante, relativamente aos cruzamentos da obra com logradouros públicos, assim como quando beneficiar

10





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SEGEA**  
**Departamento de Compras e Licitações - DECOLI**

outros bens imóveis pertencentes ao patrimônio municipal.

7.17- Referente aos proprietários dos imóveis dos respectivos logradouros situados nas áreas que diretamente receberem benefícios decorrentes das obras e serviços que não aderiram ao Programa de Pavimentação Comunitária ou se recusarem a efetuar o pagamento, o Município posteriormente irá cobrar nos termos e condições fixados no Edital de Contribuição de Melhorias.

7.18- O processo de credenciamento poderá ser da própria credenciada ou Município de Campo Magro/PR, devendo ser adotadas as seguintes medidas:

- a) suspensão imediata do encaminhamento de serviços ao profissional ou entidade;
- b) publicação da decisão;
- c) exclusão do credenciamento nos controles.

7.19- Em caso de credenciamento a pedido, fica dispensada a aprovação por parte do Município de Campo Magro/PR, bem como, nos casos de débitos, devendo ser cumpridos à proposta de credenciamento.

7.20- Havendo necessidade de preservar interesse da Administração, a suspensão imediata de encaminhamento de procedimentos poderá ocorrer concomitantemente à proposta de credenciamento.

7.21- O desempenho das empresas credenciadas deverá ser controlado pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Ambiental, abordando-se os aspectos quantitativos e qualitativos.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SEGEA**  
**Departamento de Compras e Licitações - DECOLI**

7.22- Fazem parte integrante deste edital:

- Anexo I – Solicitação de credenciamento;
- Anexo II – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- Anexo III – Modelo de Declaração (cumprimento ao artigo 7º. inciso XXXIII, da CF);
- Anexo IV – Modelo de Declaração de que aceita as condições do edital;
- Anexo V – Modelo de declaração de ausência de parentesco
- Anexo VI – Modelo de declaração de responsabilidade técnica
- Anexo VII – Modelo de declaração de obrigações
- Anexo VIII – Modelo de procuração
- Anexo IX – Modelo de declaração de ME/EPP
- Anexo X – Modelo do termo de credenciamento.

Campo Magro/PR, XXXX de XXXXX de 2019.

**Vagner Gonçalves de Oliveira**  
**Presidente da CPL**







PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO  
ESTADO DO PARANÁ  
Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SEGEA  
Departamento de Compras e Licitações - DECOLI

000039

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. XX/2019 – CREDENCIAMENTO XX/2019**

**Anexo I – SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

**Ao Município de Campo Magro/PR.  
Com referência ao edital de credenciamento XX/2019**

Prezados Senhores,

Razão Social da Empresa ( \_\_\_\_\_ ), localizada à (Endereço da Empresa ou), CNPJ nº \_\_\_\_\_, vêm solicitar seu credenciamento junto à Prefeitura Municipal de Campo Magro-PR, para a prestação dos serviços constantes no Edital de "Credenciamento XX/2019".

Declaramos conhecer os termos das Leis Municipais nº 1090/2019, e 1093/2019 e nos comprometemos a respeitar, sem restrições, todas as condições estipuladas nos documentos referidos.

**PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA**

Vem requerer o CREDENCIAMENTO, para a prestação dos serviços constantes no Edital de "Credenciamento XX/2019", para o qual anexamos os documentos solicitados no referido edital.

Nestes Termos

P. Deferimento

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**  
**(Responsável Legal da empresa proponente)**  
Carimbo da empresa (se houver)

**Obs: (Impressão em papel timbrado ou personalizado da empresa, se houver).**

13



\_\_\_\_\_  
CNPJ: 01.607.539 /0001-76  
Rodovia Gumerindo Boza, Km 20- 20823- Centro - CEP: 83.535-000.  
<http://www.campomagro.pr.gov.br> - Fone: (41) 3677-4000 "Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE."

000040



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO  
ESTADO DO PARANÁ  
Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SEGEA  
Departamento de Compras e Licitações - DECOLI

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. XX/2019 – CREDENCIAMENTO XX/2019

ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Ao Município de Campo Magro/PR.  
Com referência ao edital de credenciamento XX/2019

A Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu sócio \_\_\_\_\_, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade/RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente na Rua \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, nos termos do Contrato Social, declara que inexistem quaisquer fatos que a impeçam de licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas. Outrossim, declara serem autênticos todos os documentos apresentados; que atenderá a todas as exigências estabelecidas no edital de licitação e que fica obrigada a comunicar, a qualquer tempo, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de sua habilitação, de licitar ou de contratar com a Administração Pública. Por fim, que a presente declaração é prestada sob as penas da Lei.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**  
**(Responsável Legal da empresa proponente)**  
Carimbo da empresa (se houver)

Obs: (Impressão em papel timbrado ou personalizado da empresa, se houver).

14



CNPJ: 01.607.539 /0001-76  
Rodovia Gumercindo Boza, Km 20- 20823- Centro - CEP: 83.535-000.  
<http://www.campomagro.pr.gov.br> - Fone: (41) 3677-4000 "Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE."



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO  
ESTADO DO PARANÁ  
Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SEGEA  
Departamento de Compras e Licitações - DECOLI

000041

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. XX/2019 – CREDENCIAMENTO XX/2019

ANEXO III

DECLARAÇÃO  
DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DE MENOR DE IDADE

Ao Município de Campo Magro/PR.  
Com referência ao edital de credenciamento XX/2019

A Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu sócio \_\_\_\_\_, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade/RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente na Rua \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, nos termos do Contrato Social, declara que cumpre o disposto no inc. XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, não tendo em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Outrossim, expressa ter ciência de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência da contratação, acarretará em rescisão da mesma. Por fim, declara que presta a presente declaração na forma e sob as penas da Lei.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**  
(Responsável Legal da empresa proponente)  
Carimbo da empresa (se houver)

Obs: (Impressão em papel timbrado ou personalizado da empresa, se houver).

15



CNPJ: 01.607.539 /0001-76  
Rodovia Gumercindo Boza, Km 20- 20823- Centro - CEP: 83.535-000.  
<http://www.campomagro.pr.gov.br> - Fone: (41) 3677-4000 "Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE."

000042



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO  
ESTADO DO PARANÁ  
Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SEGEA  
Departamento de Compras e Licitações - DECOLI

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. XX/2019 - CREDENCIAMENTO XX/2019

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO AS CONDIÇÕES DO EDITAL

Ao Município de Campo Magro/PR.  
Com referência ao edital de credenciamento XX/2019

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no  
CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, situada à Rua  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro:  
\_\_\_\_\_, cidade: \_\_\_\_\_,  
através do seu representante legal, Sr  
\_\_\_\_\_, RG  
\_\_\_\_\_, declara aceitar e prestar os serviços constantes  
no objeto deste credenciamento.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
(Responsável Legal da empresa proponente)  
Carimbo da empresa (se houver)

Obs: (Impressão em papel timbrado ou personalizado da empresa, se  
houver).

16



CNPJ: 01.607.539 /0001-76  
Rodovia Gumercindo Boza, Km 20- 20823- Centro - CEP: 83.535-000.  
<http://www.campomagro.pr.gov.br> - Fone: (41) 3677-4000 "Antes de imprimir, pense em  
sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE."

000043



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO  
ESTADO DO PARANÁ  
Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SEGEA  
Departamento de Compras e Licitações - DECOLI**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. XX/2019 – CREDENCIAMENTO XX/2019**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE  
AUSÊNCIA DE PARENTESCO**

**Ao Município de Campo Magro/PR.  
Com referência ao edital de credenciamento XX/2019**

Em atendimento ao Acórdão nº 2745/2010 – TCE/PR, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, sediada à Rua \_\_\_\_\_, na cidade de: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, E-mail: \_\_\_\_\_, fone contato: ( \_\_\_\_\_ ) \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato, (nome do representante), RG n.º \_\_\_\_\_ e CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, não são servidores do Município de Campo Magro/PR, cônjuge ou companheiro (a), parente em linha reta e/ou colateral, consangüíneo ou afim de servidor (a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**  
**(Responsável Legal da empresa proponente)**  
Carimbo da empresa (se houver)

**Obs: (Impressão em papel timbrado ou personalizado da empresa, se houver).**





000044



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO  
ESTADO DO PARANÁ  
Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SEGEA  
Departamento de Compras e Licitações - DECOLI

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. XX/2019 – CREDENCIAMENTO XX/2019

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ao Município de Campo Magro/PR.  
Com referência ao edital de credenciamento XX/2019

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nº	Nome	Especialidade	CREA / CAEN	Assinatura do responsável técnico

Declaramos, outrossim, que o (s) profissional (ais) acima relacionado (s) pertence (m) ao nosso quadro técnico de profissionais/ contrato de prestação de serviços.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
(Responsável Legal da empresa proponente)  
Carimbo da empresa (se houver)

Obs: (Impressão em papel timbrado ou personalizado da empresa, se houver).

18





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO  
ESTADO DO PARANÁ  
Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SEGEA  
Departamento de Compras e Licitações - DECOLI

000045

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2019 – CREDENCIAMENTO XX/2019**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES**

**Ao Município de Campo Magro/PR.  
Com referência ao edital de credenciamento XX/2019**

Nome da Empresa:  
CNPJ nº:  
Endereço:  
Fone:  
E-mail:

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de credenciamento, instaurado pelo Município de Campo Magro-PR, que se nossa empresa for credenciada junto a Municipalidade:

- A) Mantermos nos serviços, na qualidade de co-responsável na gerência o Responsável técnico, Sr \_\_\_\_\_, profissão: \_\_\_\_\_, inscrito junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, CREA, ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo, CAU.
- B) Disporemos de pessoal técnico necessário para a execução dos serviços.
- C) Disporemos de equipamentos necessários à execução dos serviços

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**  
**(Responsável Legal da empresa proponente)**  
Carimbo da empresa (se houver)

**Obs: (Impressão em papel timbrado ou personalizado da empresa, se houver).**

19



000046



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO  
ESTADO DO PARANÁ  
Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SEGEA  
Departamento de Compras e Licitações - DECOLI

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. XX/2019 - CREDENCIAMENTO XX/2019

ANEXO VIII

**PROCURAÇÃO  
(MODELO)**

**OUTORGANTE:** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, inscrição estadual n.º \_\_\_\_\_ com sede na Rua \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, E-mail: \_\_\_\_\_, Tel.: ( ) \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu(ua) sócio(a), \_\_\_\_\_, brasileiro(a), empresário(a), portador(a) da cédula de identidade/R.G. n.º \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob n.º \_\_\_\_\_, residente na Rua \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_.

**OUTORGADO:** \_\_\_\_\_, brasileiro(a), empresário(a), portador(a) da cédula de identidade/R.G. n.º \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob n.º \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_.

**PODERES:** Amplos e gerais para o fim **ESPECIAL** de representar a outorgante perante a Administração Pública do Município de Campo Magro/PR, no que se refere ao **Procedimento de credenciamento XX/2019**, podendo, para tanto, apresentar impugnações, recursos e pedido de reconsideração; subscrever e assinar todos e quaisquer documentos que se fizerem necessários; prestar e firmar declarações e propostas; participar de sessões públicas, renunciar a prazo e direito de recurso; retirar e assinar instrumento de contrato ou outro instrumento que o substitua; enfim, praticar todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**  
**(Responsável Legal da empresa proponente)**  
Carimbo da empresa (se houver)

**Obs: (Impressão em papel timbrado ou personalizado da empresa, se houver).**

**(FORA DO ENVELOPE)**

20



CNPJ: 01.607.539 /0001-76  
Rodovia Gumerindo Boza, Km 20- 20823- Centro - CEP: 83.535-000.  
<http://www.campomagro.pr.gov.br> - Fone: (41) 3677-4000 "Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE."



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO  
ESTADO DO PARANÁ  
Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SEGEA  
Departamento de Compras e Licitações - DECOLI

000047

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. XX/2019 – CREDENCIAMENTO XX/2019

ANEXO IX

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA  
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.  
(MODELO).  
(identificar seu enquadramento)**

- MICROEMPRESA (ME);  
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP);

Ao Município de Campo Magro/PR.  
Com referência ao edital de credenciamento XX/2019

A Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, inscrição estadual \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, E-mail: \_\_\_\_\_, Tel.: (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu(ua) sócio(a), \_\_\_\_\_, brasileiro(a), empresário(a), portador(a) da cédula de identidade/R.G. n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob n.º \_\_\_\_\_, residente na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, nos termos do Contrato Social, **DECLARA**, sob as penas da Lei, cumprir os requisitos estabelecidos no art. 3º, bem como não incorre em quaisquer dos impedimentos previstos no § 4º do mesmo artigo, da Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações, estando enquadrada como **MICROEMPRESA (ME)** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)** e apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 45 da referida Lei.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(Assinatura e Carimbo)  
Representante legal / Procurador (a)

(Assinatura e Carimbo)  
Contador (a) da empresa

Obs: (Impressão em papel timbrado ou personalizado da empresa, se houver).

(FORA DO ENVELOPE)

21



000048



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SEGEA**  
**Departamento de Compras e Licitações - DECOLI**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. XX/2019 – CREDENCIAMENTO XX/2019**

**ANEXO X**

**Minuta do Termo de Credenciamento**

**TERMO DE**  
**CREDENCIAMENTO Nº**  
**\_\_\_\_/2019,**

**QUE ENTRE SI FIRMAM A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**CAMPO MAGRO E A**  
**EMPRESA.....**

**NA FORMA ABAIXO MENCIONADA:**

O **MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO/PR**, pessoa jurídica de direito público, com sede em CAMPO MAGRO, Estado do Paraná, situada na Rodovia Gumerindo Boza – KM 20 nº 20.835, CEP 83.535-000, Centro, Campo Magro - PR, inscrita no CNPJ sob o nº 01.607.539/0001-76, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **CLAUDIO CESAR CASAGRANDE**, brasileiro, casado, portador do CI/RG sob o nº XXXXXXXXXX PR, e CPF sob o nº XXXXXXXXXX doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica, com sede situada á \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Senhor: \_\_\_\_\_, brasileiro, solteiro, portador da CI/RG sob o nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, firmam o presente termo de credenciamento, referente ao **EDITAL DE CREDENCIAMENTO XX/2019**, conforme as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. As empresas interessadas deverão prestar atividades de execução de empreitada global, de serviços de pavimentação asfáltica em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) com fornecimento de mão de obra e materiais, conforme projeto aprovado pela Municipalidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA**

2.1 Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados;

22



**CNPJ: 01.607.539 /0001-76**  
**Rodovia Gumerindo Boza, Km 20- 20823- Centro - CEP: 83.535-000.**  
**<http://www.campomagro.pr.gov.br> - Fone: (41) 3677-4000 "Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE."**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SEGEA**  
**Departamento de Compras e Licitações - DECOLI**

000049

- 2.2 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;
- 2.3 Permitir e facilitar à Fiscalização a inspeção dos serviços, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados, inclusive dados técnicos e operacionais sobre os serviços;
- 2.4 Participar à Fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, bem como qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos mesmos, indicando, em ambos os casos, as medidas para corrigir e/ou regularizar a situação;
- 2.5 Executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas, bem como as instruções, especificações e detalhes fornecidos ou ditados pela Prefeitura Municipal de CAMPO MAGRO/PR;
- 2.6 Conduzir os serviços em estrita observância às normas da legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo os locais dos serviços nas melhores condições de segurança;
- 2.7 Responder por danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;
- 2.8 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 2.9 Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de Segurança, Medicina e Higiene do Trabalho;
- 2.10 Assumir integral responsabilidade pela execução dos serviços e por eventuais danos deles decorrentes, de acordo com o estabelecido nas normas deste Edital, no Contrato a ser lavrado e demais documentos que o integrem;
- 2.11 Ter pleno conhecimento da natureza e condições do local da obra, inclusive, no que se refere a clima, hidrologia, geologia, topografia e todas as dificuldades peculiares à região;
- 2.12 Programar, mensalmente, a execução dos serviços objeto da presente licitação submetendo-os à aprovação da administração municipal;

23



000050



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SEGEA**  
**Departamento de Compras e Licitações - DECOLI**

2.13 O CONTRATADO se obriga a permitir ao pessoal da Fiscalização livre acesso aos seus depósitos, oficinas, garagens e outras dependências, possibilitando a vistoria das instalações e também das anotações relativas às máquinas, ao pessoal e ao material, fornecendo quando solicitada, todos os dados e elementos referentes aos serviços;

2.14 Arcar com as despesas relativas a admissão do pessoal, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários;

2.15 Manter durante todo o contrato o (s) profissional (is) responsabilizando-se pela obra e/ou pelo serviço objeto desta licitação, admitindo-se a sua substituição por profissional (is) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CONTRATANTE;

2.16 Adequar-se a todas as exigências relativas à saúde e segurança dos trabalhadores, exigidas pelos Órgãos Governamentais.

**CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE**

3.1. Prestar todas as informações necessárias para a formulação da obra

3.2. Realizar a análise da documentação apresentada e divulgar o resultado da análise do pedido de credenciamento.

3.3. Aprovar, em conjunto com o município, o plano e implantação apresentado pela CREDENCIADA escolhida.

3.4. Convocar o CREDENCIADO para assinatura do contrato com os moradores após aprovação do projeto e da aceitação de que tem terrenos nas ruas a serem pavimentadas.

3.5. Após assinatura do contrato, a CONTRATANTE deverá observar as obrigações definidas no referido documento, bem como no Projeto Básico.

**CLÁUSULA QUARTA – DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES**

4.1. A CREDENCIADA que descumprir qualquer obrigação discriminada neste termo de credenciamento estará sujeita ao descredenciamento.

4.2. O descredenciamento da empresa não implica na rescisão dos contratos eventualmente firmados, devendo a empresa manter a execução dos serviços até o término de sua vigência, sob pena da aplicação das sanções previstas no contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E VIGÊNCIA**

24



CNPJ: 01.607.539 /0001-76

Rodovia Gumercindo Boza, Km 20- 20823- Centro - CEP: 83.535-000.

<http://www.campomagro.pr.gov.br> - Fone: (41) 3677-4000 "Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE."



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SEGEA**  
**Departamento de Compras e Licitações - DECOLI**

000051

5.1. O presente Termo de Credenciamento é celebrado pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em até 60 (sessenta) meses.

**CLÁUSULA SEXTA – DO DESCREDENCIAMENTO**

6.1. O credenciado que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

6.2. O descredenciamento da empresa não implica na rescisão dos contratos eventualmente firmados, devendo a empresa manter a execução dos serviços até o término de sua vigência, sob pena da aplicação das sanções previstas no contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

7.1. As partes elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Almirante Tamandaré no estado do Paraná, para dirimir qualquer ação ou medida judicial decorrente deste Termo de Credenciamento.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. Vinculam-se a este termo, o edital de credenciamento e os seus anexos, bem como a proposta apresentada pela CREDENCIADA quando da solicitação do credenciamento.

Campo Magro/PR, em XX de XXXXXX de 2019.

\_\_\_\_\_  
**CLAUDIO CESAR CASAGRANDE**  
Prefeito de Campo Magro/PR

\_\_\_\_\_  
**EMPRESA CREDENCIADA (XXX)**  
Representante legal (XXX)  
RG:

25





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SEGEA**  
**Departamento de Compras e Licitações - DECOLI**

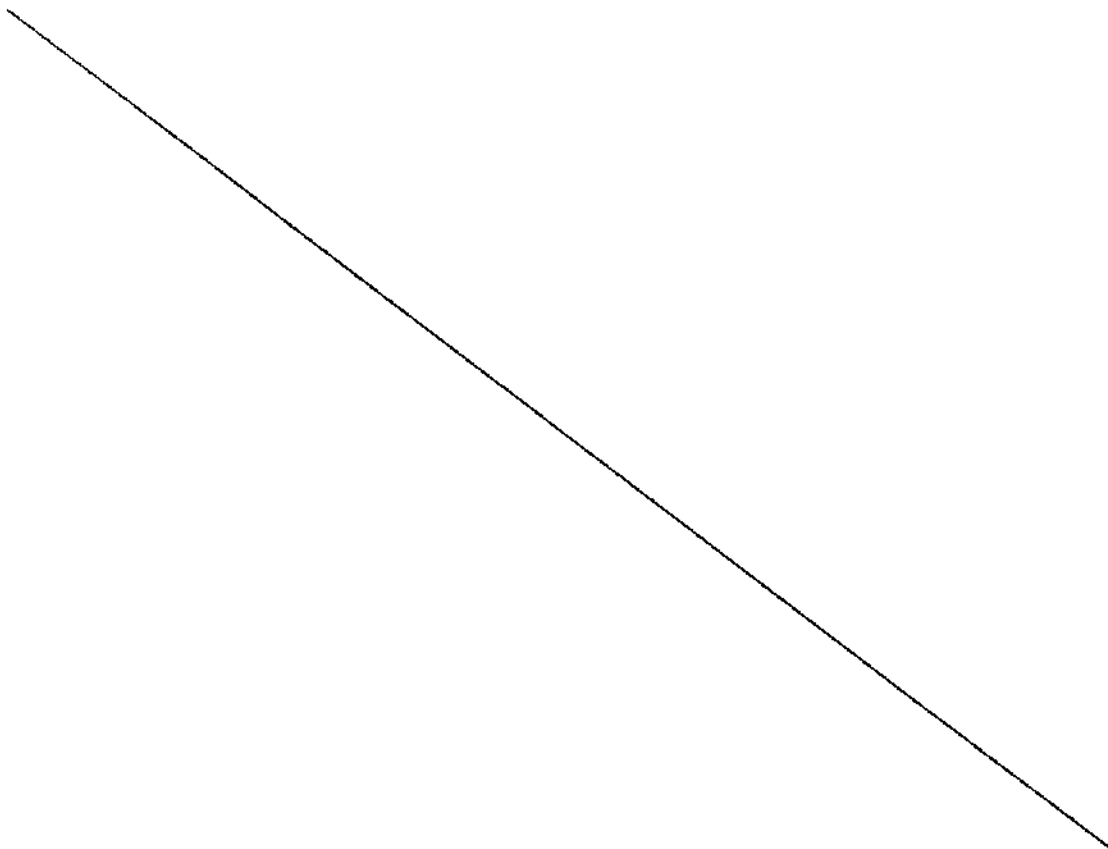
**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_





**MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**GABINETE DA PROCURADORIA GERAL**

000053

PROTOCOLO N.º: 4973/2019

PARECER PROGE N.º: 196/2019

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL

**PARECER**

**I. SÍNTESE**

Em atenção à solicitação do Ilmo. DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO, na pessoa do Ilmo. Sr. VAGNER GONÇALVES DE OLIVEIRA, Pregoeiro Oficial conforme Decreto n.º. 251/2019 segue parecer jurídico quanto à análise final sobre o procedimento licitatório em questão.

**II. RELATÓRIO**

Trata-se de procedimento licitatório iniciado seguindo pedido da Ilma. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL, na pessoa do Exmo. Secretário, Sr. FERNANDO ARAÚJO CAMARGO objetivando: "As empresas interessadas deverão prestar atividades de execução de empreitada global, de serviços de pavimentação asfáltica em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) com fornecimento de mão de obra e materiais, conform projeto aprovado pela Municipalidade [...] afim de realizar o programa asfalto participativo e de acordo com a lei Municipal 1090/2019 e suas alterações segue pedido de chamamento público para credenciamento de empresa do ramo para satisfazer as necessidades da municipalidade no tocante a realização de





PROCOLO Nº.: 4973/2019  
CREDENCIAMENTO  
DEPARTAMENTO: SEDUA  
ORDENADOR: FERNANDO ARAÚJO CAMARGO

PARECER Nº.: 196/2019  
RESPONSÁVEL: GYDEON PEREIRA FRANÇA  
DEPARTAMENTO: PROGE – GABINETE DO PGM

pavimentação em logradouros públicos a serem definidos conforme descrito no projeto de pavimentação e memorial descritivo, o qual deverá prever a responsabilidade de cada serviço conforme artigos 11 e 12 da Lei Municipal 1090/2019.”

00005!

O referido processo foi formulado mediante requisição padrão desta Prefeitura.

O Ilmo. DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO (DECOLI), Sr. ERIK AMARAL TAVEIRA, determinou a realização de *chamamento público*.

O Ilmo. DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE (DECON), na pessoa da Sra. JHONATAN A. M. NUNES, atestou a *cobertura orçamentária* afirmando que a solicitação encontra-se devidamente conferida pela PPA, LDO e LOA, autorizando, portanto, a contratação.

O Ilmo. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA (SEFAZ), Sr. LEONARDO ALMADA SANTANA, atestou a disponibilidade financeira.

Recebido o presente procedimento perante a Ilma. PROCURADORIA GERAL (PROGE) passo à análise dos requisitos jurídicos.

### **III. PARECER**

Na forma do parágrafo único do art. 38 da Lei nº. 8.666 de 1.993: “As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.”



PROTOCOLO N.º: 4973/2019  
CREDENCIAMENTO  
DEPARTAMENTO: SEDUA  
ORDENADOR: FERNANDO ARAÚJO CAMARGO

SS

PARECER N.º: 196/2019  
RESPONSÁVEL: GYDEON PEREIRA FRANÇA  
DEPARTAMENTO: PROGE – GABINETE DO PGM

000055

Sobre o tema dispõe a Lei n.º. 13.019 de 2.014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil: "§ 1º O edital do chamamento público especificará, no mínimo: I - a programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria; II - (revogado); III - o objeto da parceria; IV - as datas, os prazos, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas; V - as datas e os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso; VI - o valor previsto para a realização do objeto; VII - (revogado); VIII - as condições para interposição de recurso administrativo; IX - a minuta do instrumento por meio do qual será celebrada a parceria; X - de acordo com as características do objeto da parceria, medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos. [...]"

Frise-se ademais, que no caso em tela, há uma legislação municipal específica n.º.: 1090/2019 denominado Plano Participativo de Melhoramentos de Campo Magro, ex. vi. ifls. 07/12.



50

Sendo que, na referida legislação o legislador municipal previu expressamente a existência de um credenciamento de empresas interessada na prestação de serviços do referido Plano.

000053

O presente parecer constitui um verdadeiro exame de admissibilidade em relação a *fase externa* de procedimento envolvendo a Administração. Este inclusive é o entendimento dos e. Tribunais – *in verbis*:

• A exigência legal de aprovação das minutas pela assessoria jurídica da Administração caracteriza, sem dúvida, vinculação do ato administrativo ao parecer jurídico favorável. Note-se que a lei não se contenta em estabelecer a obrigatoriedade da mera existência de um parecer jurídico de conteúdo opinativo ou informativo. Não. Ela condiciona a prática dos atos ao exame e à aprovação do órgão jurídico.

[STF. Pleno. MS 24.584/DF. Rel. Min. MARCO AURÉLIO. J. 09.08.2007. DJ. 21.08.2007. Trecho extraído do voto do Min. JOAQUIM BARBOSA.]

• Observe a legislação pertinente quando da elaboração de pareceres, uma vez que a Corte de Contas tem se pronunciado no sentido de que cabe responsabilização ao parecerista jurídico instado a se manifestar acerca de termos de contrato, convenio etc., posição reafirmada pelo STF no MS no 24.584.

[TCU. Primeira Câmara. Acórdão 3923-2009. Rel. Min. MARCOS BEMQUERER. J. 28.07.2009. - No mesmo sentido: Ac. 462/2003-Plenário; Ac. 1.260/2003-Plenário; Ac. 342/2007, 1ª Câmara; Ac. 2.199/2008-Plenário.]

Analisando o contido destes autos, vislumbro que estamos diante de uma das hipóteses, que é acertada a escolha da modalidade de *credenciamento*.

#### **IV. CONCLUSÃO**

*Ex positis*, tendo sido acertada a modalidade de *credenciamento* àquela que a nossos olhos melhor beneficiará à Administração Pública.

Em relação ao edital e seus anexos da leitura verifico que foi seguido estritamente os regramentos legais, tendo sido observadas todas as formalidades





PROTOCOLO N.º: 4973/2019  
CREDENCIAMENTO  
DEPARTAMENTO: SEDUA  
ORDENADOR: FERNANDO ARAÚJO CAMARGO

57

PARECER N.º: 196/2019  
RESPONSÁVEL: GYDEON PEREIRA FRANÇA  
DEPARTAMENTO: PROGE – GABINETE DO PGM

legais exigidas, não havendo outras observações técnicas a serem feitas por esta PROCURADORIA GERAL.

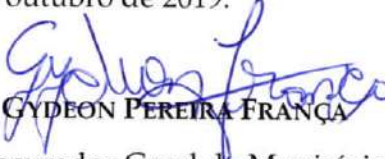
000057

Sendo assim, opina-se pelo regular prosseguimento do procedimento, todavia, sujeitando-o ao julgamento definitivo pela autoridade competente.

Assim, opina-se pelo regular prosseguimento deste procedimento.

É o parecer.

Campo Magro-PR, 3 de outubro de 2019.

  
GYDEON PEREIRA FRANÇA  
Procurador Geral do Município  
OAB/PR 90.131



**Prefeitura Municipal de Campo Magro**  
**Estado do Paraná**

**A U T O R I Z A Ç Ã O**

000058

Considerando o regular andamento do processo que tramitou pelos Departamentos de Licitação e Compras, Contabilidade e Financeiro, e contém parecer favorável da Procuradoria Geral do Município, **AUTORIZO** o credenciamento de empresas para a prestação de serviços de pavimentação de ruas, sem exclusividade, para a realização de obras pelo programa de pavimentação asfáltica em CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente) com fornecimento de mão de obra e materiais, por meio da parceria entre comunidade e poder público municipal, de acordo com as leis municipais nº1090/2019 de 18 de setembro de 2019 e 1093/20019 de 27 de setembro de 2019 – plano participativo de melhoramentos de Campo Magro/PR, obedecidas às formalidades legais, especialmente a Lei de Licitações e Contratos (Lei 8.666/1993).

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de Outubro de 2.019.

**CLAUDIO CESAR CASAGRANDE**

Prefeito Municipal

Campo Magro - PR, 04 de outubro de 2019.

PROCOLOS Nº. 4973/2019.

000059

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO

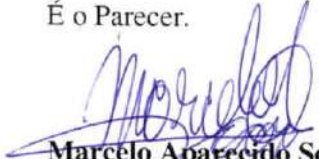
OBJETO: Serviço de pavimentação asfáltica em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) com fornecimento de mão de obra e materiais.

Parecer: **SEPLA**

Em análise dos aspectos ORÇAMENTARIOS e demais documentos que integram o presente certame, entendemos pela conformidade do mesmo.

Assim, entendemos que o processo pode seguir adiante.

É o Parecer.

  
**Marcelo Aparecido Soares**  
**Secretário de Planejamento**



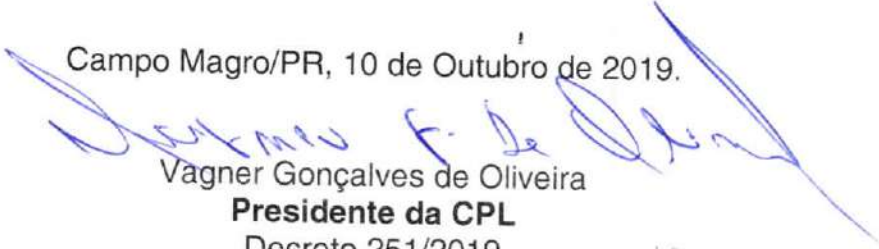
**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2019 – CREDENCIAMENTO 01/20219.**

A Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR torna público com base nos termos e condições definidas pelas Leis Municipais nº 1090/2019 de 18 de setembro de 2019 e 1093/20019 de 27 de setembro de 2019 – Plano Participativo de Melhoramentos de Campo Magro/PR, por meio da parceria entre comunidade e Poder Público Municipal, e aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, que fará realizar chamamento público para fins de credenciamento.

**OBJETO:** Credenciamento de empresas para a prestação de serviços de pavimentação de ruas, sem exclusividade, para a realização de obras pelo programa de pavimentação asfáltica em CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente) com fornecimento de mão de obra e materiais, por meio da parceria entre comunidade e poder público municipal, de acordo com as leis municipais nº1090/2019 de 18 de setembro de 2019 e 1093/20019 de 27 de setembro de 2019 – plano participativo de melhoramentos de Campo Magro/PR.

**DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA:** 22/10/2019 às 09h00min (horário oficial de Brasília), no departamento de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Campo Magro/PR, sito à Rodovia Gumercindo Boza, KM 20, Nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR. O edital está disponível no endereço acima mencionado nos dias úteis da 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, através de solicitação via e-mail: [cpl@campomagro.pr.gov.br](mailto:cpl@campomagro.pr.gov.br), ou também através de download no site da Prefeitura, guia - licitações. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 10 de Outubro de 2019.

  
Wagner Gonçalves de Oliveira  
**Presidente da CPL**  
Decreto 251/2019

Wagner Gonçalves de Oliveira  
Depto de Compras e Licitações  
Matrícula nº 1999

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N° 01/2019**

**1 – PREÂMBULO**

1.1 O MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO/PR, comunica aos interessados que está procedendo Chamamento Público para fins de **CREDENCIAMENTO** de pessoas jurídicas, interessadas na execução de serviços e no fornecimento de materiais, destinados à pavimentação de vias públicas, nos termos e condições definidas pelas Leis Municipais n°1090/2019 de 18 de setembro de 2019 e 1093/20019 de 27 de setembro de 2019 – Plano Participativo de Melhoramentos de Campo Magro/PR, por meio da parceria entre comunidade e Poder Público Municipal, e aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/1993, Lei Complementar n° 123/2006 e suas alterações – **cuja abertura será no dia 22 de outubro de 2019 as 09h00min**, na Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR, junto ao Departamento de Compras e Licitações (DECOLI) da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, seguindo as normas do presente Edital.

**2 – DO OBJETO**

2.1 Constitui-se como objeto do presente edital o **“credenciamento de empresas para a prestação de serviços de pavimentação de ruas, sem exclusividade, para a realização de obras pelo Programa de pavimentação asfáltica em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) com fornecimento de mão de obra e materiais, por meio da parceria entre comunidade e Poder Público Municipal, de acordo com as Leis Municipais n°1090/2019 de 18 de setembro de 2019 e 1093/20019 de 27 de setembro de 2019 – Plano Participativo de Melhoramentos de Campo Magro/PR”**, segundo critérios, termos e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

2.2 As empresas interessadas deverão prestar atividades de execução de empreitada global, de serviços de pavimentação asfáltica em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) com fornecimento de mão de obra e materiais, conforme projeto aprovado pela Municipalidade.

2.3– Os valores unitários praticados pelas empresas deverão ser iguais ou menores do que os valores máximos praticados pela Municipalidade, cujos valores unitários dos insumos que compõe as composições, serão atualizados conforme tabela DER/PR, ou por composições e preços da região.

2.4– As empresas credenciadas só poderão realizar as atividades dentro do Plano Participativo de Melhoramentos de Campo Magro/PR, nas ruas cujo pedido dos moradores tenha sido previamente inscrito e aprovado pela Municipalidade.

2.5- As atividades devem ser colocadas à disposição dos moradores/proprietários de imóveis dos logradouros à rua aprovada, com funcionários habilitados,

2

CNPJ: 01.607.539 /0001-76

Rodovia Gumercindo Boza, Km 20- 20823- Centro - CEP: 83.535-000.

<http://www.campomagro.pr.gov.br> - Fone: (41) 3677-4000 “Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE.”





000062



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SEGEA**  
**Departamento de Compras e Licitações - DECOLI**

manutenção de máquinas e combustível, encargos sociais, sem qualquer tipo de ônus a **CRENCIANTE**.

2.6-Os moradores/proprietários de imóveis dos logradouros poderão escolher entre as empresas credenciadas, a que desejarem para realizar as atividades junto à rua aprovada, sem qualquer interferência do Município **CRENCIANTE**.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 Somente poderão participar deste edital de credenciamento às empresas do ramo que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição e que desenvolvam as atividades objeto deste chamamento para credenciamento.

3.2 Não poderão participar, direta ou indiretamente, deste credenciamento:

- a) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, incluindo a Comissão de Licitações;
- b) Os servidores municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio, subsistindo a proibição até seis meses depois de findas as respectivas funções;
- c) O Prefeito, seu cônjuge e aos demais parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau;
- d) Empresa que detenha débitos com a Fazenda Pública Municipal de Campo Magro;
- e) Empresa, ou sócio da mesma que encontra-se em processo de Falência, Concordata, Recuperação Judicial, Dissolução, Concurso de Credores, ou Liquidação;
- f) Empresas estrangeiras que não funcionam no país;
- g) Empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com o Município de Campo Magro; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público; ou que se subsumem as disposições do art. 9º e inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.
- h) Pessoas Físicas.

3.3. Não será admitida a participação de empresas em consórcio.

3.4. Não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa Licitante.

3.5. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, salvo se houver impugnação ao edital em trânsito na abertura do certame.

3.6. Considera-se participação indireta, para fins do disposto no item 3.2, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o

3



CNPJ: 01.607.539 /0001-76

Rodovia Gumercindo Boza, Km 20- 20823- Centro - CEP: 83.535-000.

<http://www.campomagro.pr.gov.br> - Fone: (41) 3677-4000 "Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE."

Licitante ou responsável pelo fornecimento dos bens e serviços a estes necessários, aplicando-se, também, aos membros da Comissão de Licitações.

#### 4. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

4.1 A proposta de credenciamento será efetuada mediante o preenchimento de solicitação credencial, constituindo-se num processo individual contendo obrigatoriamente os seguintes documentos elencados abaixo:

4.2 Durante os trabalhos relativos ao credenciamento, somente será permitida a intervenção de 1 (um) representante legal por licitante e, este, deverá estar legalmente constituído e for devidamente credenciado para tal fim.

4.3 Quando a licitante se fizer representar por procurador, este deverá apresentar procuração por instrumento público ou particular, da qual conste poder específico para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, podendo utilizar-se do modelo constante no **Anexo VIII** deste edital.

4.3.1 A procuração deverá estar acompanhada do contrato ou estatuto social e de um documento oficial de identificação.

4.4 Quando a licitante se fizer representar por diretor, sócio ou gerente, a capacidade de representação será verificada em face do próprio contrato ou estatuto social e de um documento oficial de identificação.

4.5 Os documentos serão verificados no início dos trabalhos e poderão ser apresentados em via original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião ou por funcionário desta Administração Pública, por publicação em Órgão de Imprensa Oficial ou, ainda, por cópia acompanhada do respectivo original, para conferência e autenticação na própria sessão.

4.6 As licitantes que enviarem os envelopes via correios deverão ter ciência que terão que fazer em tempo hábil para que cheguem ao órgão licitador antes da data e hora designada para sessão pública. A comissão de pregão não se responsabilizará por envelopes entregues intempestivamente.

4.7 As microempresas e empresas de pequeno porte que queiram gozar das prerrogativas e benefícios concedidos pela Lei Complementar n.º 123/06, e suas alterações, deverão apresentar no momento do credenciamento, além dos documentos anteriormente mencionados, uma **DECLARAÇÃO QUE CONSTITUI-SE COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** para os fins legais, conforme modelo **Anexo IX, devidamente assinada pelo representante legal, e pelo contador da empresa.**

4.8 A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às penalidades fixadas em Lei,

4

CNPJ: 01.607.539 /0001-76

Rodovia Gumercindo Boza, Km 20- 20823- Centro - CEP: 83.535-000.

<http://www.campomagro.pr.gov.br> - Fone: (41) 3677-4000 "Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE."





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO  
ESTADO DO PARANÁ  
Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SEGEA  
Departamento de Compras e Licitações - DECOLI

sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais cabíveis.

4.9 Os documentos necessários para o credenciamento deverão ser apresentados **fora dos invólucros**, pois serão retidos e deverão integrar o processo de credenciamento.

## 5. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 Os envelopes contendo a documentação da empresa deverão ser entregues junto a Comissão Permanente de Licitações do Município de Campo Magro/PR, no dia e horário designados para a sessão pública, em envelope único lacrado e identificado como segue:

AO:  
MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO-PR  
CREDENCIAMENTO N.º 01/2019  
LICITANTE: ...  
CNPJ: ...  
TELEFONE: ...  
E-MAIL: ...

### 5.1.1 – Habilitação Jurídica:

- I - No caso de firma individual: Cédula de Identidade e Inscrição Comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente.
- II - No caso de Sociedade Mercantil: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.
- III - No caso de Sociedade por Ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado da ata da assembleia, devidamente registrada, que elegeu a última diretoria.
- IV - No caso de Sociedade Civil: Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- VI - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

### 5.2. – Habilitação Fiscal:

- I - **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Contribuições Previdenciárias (unificação das Certidões Negativas prevista na Portaria MF 358/14), expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), através do site [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br).



II - **Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Estadual**, da sede da licitante, dentro do prazo de validade.

III - **Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Municipal**, da sede da licitante, dentro do prazo de validade.

IV - **Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, através do site: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br).

V - **Prova de regularidade fiscal perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)** mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal.

VI - **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT** ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, através do site: [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br).

### 5.3 – Declarações:

I – **Declaração de licitante**, sob as penas de lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, assinada pelo representante legal da empresa (**conforme modelo Anexo II**).

II – **Declaração da licitante** de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (**conforme modelo do Anexo III**), assinada pelo representante legal da empresa.

III – Declaração de que aceita as condições do Edital (**conforme modelo do Anexo IV**), assinada pelo representante legal da empresa.

IV - **Declaração da licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, **de ausência de parentesco**, em atendimento ao acórdão N° 2745/2010 – TCE/PR conforme modelo constante no **conforme modelo Anexo V**.

V - **Declaração da licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, **de indicação de responsável técnico pela execução dos serviços**, conforme modelo constante no **conforme modelo Anexo VII**.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SEGEA**  
**Departamento de Compras e Licitações - DECOLI**

**VI - Declaração da licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, **de obrigações da empresa credenciada**, conforme modelo constante no **conforme modelo Anexo VII**.

**5.4 – Qualificação Técnica:**

**5.4.1 apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica**, nos termos do inc. II, do art. 30, da Lei nº. 8.666/93, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando no mínimo uma obra de semelhante complexidade operacional e tecnológica com o objeto deste edital, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. O atestado deverá conter nome e endereço completo do órgão emissor, nome e assinatura do responsável pelas informações. (Conforme artigo 12 da Lei municipal 1090/2019 e suas alterações).

**5.4.2 Prova de registro e prova de regularidade de débito da empresa licitante e do profissional responsável** (independentes ou em conjunto), apresentadas através de certidões, comprovando que estão regularmente registrados no Conselho de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, ou em caso de Arquiteto Registro no CAU.

**5.4.3 Declaração de Responsabilidade técnica**, indicando o responsável técnico pela execução da obra, conforme modelo constante do **ANEXO V**; até o seu recebimento definitivo pelo licitador.

**5.4.4 A declaração acima deverá ser acompanhada de Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT do responsável do técnico emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU**, de execução de, no mínimo uma obra de semelhante complexidade operacional e tecnológica equivalente ou superior à solicitada neste edital.

**5.4.5 Comprovação de vínculo, por meio de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços**, entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita por meio da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.

**5.5 – Solicitação de credenciamento:**

- a) Indicação das atividades que se propõe a realizar
- b) Capacidade máxima de atendimento

**5.6– Os documentos expedidos pela Internet não necessitam de autenticação.** Entretanto, estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade por meio de





consulta no site.

5.7- Os documentos apresentados na forma de cópias reprográficas deverão estar autenticados servidor municipal.

5.7.1 - A autenticação feita por servidor municipal somente será realizada mediante a apresentação do original.

5.8 - As informações relativas à habilitação são de inteira responsabilidade do informante, sob pena de responsabilidade cível e criminal.

#### **6- SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS, RECURSOS E IMPUGNAÇÕES.**

6.1 Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação, cabem recursos, por escrito, mediante protocolo no departamento de **PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA**, por parte dos participantes do certame, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2 O recurso a que se refere este item deverá ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de divulgação da decisão da Comissão Permanente de Licitação, do qual será feita comunicação às demais licitantes, que poderão impugná-la, **mediante protocolo**, igualmente no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.3 Os recursos recebidos nas fases de Habilitação e Classificação terão efeito suspensivo. Os demais serão recebidos, com efeito, devolutivo; porém a autoridade competente, por razões de interesse público, poderá atribuir-lhes a eficácia suspensiva.

6.4 As impugnações não terão efeito de recurso e poderão ser oferecidas por qualquer cidadão, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

6.5 As impugnações deverão se dar de forma expressa e dirigidas a Comissão Permanente de Licitações.

6.6 Decairá do direito de impugnar o edital aquele que não o fizer no prazo legal.

6.7 Os recursos e impugnações deverão ser instruídos com documentos necessários para a perfeita identificação da impugnante/recorrente, bem como da verificação da capacidade de representação do signatário, sob pena de não conhecimento.

6.8 Os recursos e eventuais impugnações deverão ser protocolizados junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campo Magro e não serão aceitos em hipótese alguma recursos apresentados de outra forma.

8



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO  
ESTADO DO PARANÁ  
Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SEGEA  
Departamento de Compras e Licitações - DECOLI

6.9 Não serão aceitos recursos e impugnações via fax ou mensagem eletrônica (e-mail). Os recursos e impugnações deverão ser protocolados no departamento de protocolo geral, em tempo hábil, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação.

6.10 Os questionamentos deverão ser formulados de forma escrita através de protocolo ou pelo seguinte endereço eletrônico: [cpl@campomagro.pr.gov.br](mailto:cpl@campomagro.pr.gov.br), somente até o 2º (segundo) dia útil para a sessão de abertura do processo licitatório. A Comissão Permanente de Licitações não aceitará questionamentos por telefone, verbal ou intempestivo.

### 7- DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1 Esclarecimentos referentes ao presente credenciamento e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações via e-mail: [cpl@campomagro.pr.gov.br](mailto:cpl@campomagro.pr.gov.br) ou protocolados no departamento de Protocolo Geral da Prefeitura, na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823 – Centro – Campo Magro – PR – CEP 83.535-000, até 02 (dois) dias úteis da data prevista para a abertura dos Envelopes.

7.2 A Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, dará conhecimento de sua resposta, por escrito, sobre os esclarecimentos adicionais que venham a ser solicitados, antes da data de abertura da sessão referida no preâmbulo.

7.3 Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

7.4 Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

7.5 O expediente da Administração Pública se dá de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

7.6 Contatos do departamento de Compras e Licitações: (41) 3677-4042/4044/4045/4046/4047, email: [cpl@campomagro.pr.gov.br](mailto:cpl@campomagro.pr.gov.br).

7.7 A publicidade dos atos decorrentes da presente licitação se dará por meio de publicação no **Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP** ([www.diariomunicipal.com.br](http://www.diariomunicipal.com.br)), considerado Órgão Oficial de Imprensa do Município, bem como no portal da transparência.

7.8- A prestação de serviços regulamentada neste Edital e seus anexos reger-se-





á pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Municipal nº 1090/2019 e suas alterações.

7.9- Depois de efetuado credenciamento, a Administração convocará a credenciada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação, para assinar o "**Termo de Credenciamento**". A prestação dos serviços objeto deste Edital, somente poderá ser iniciada após a assinatura do "Termo de Credenciamento".

7.10 - O "**Termo de Credenciamento**" vigorará pelo período de 12 meses contados da data de assinatura podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 60 meses. Para que ocorra essa prorrogação a **CRENCIADA** deverá apresentar novamente a documentação exigida neste edital antes do término da vigência do Termo de Credenciamento, ou seja, a cada período de 12 meses.

7.11- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará, à **CRENCIADA**, as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa, disciplinadas na minuta do "Termo de Credenciamento".

7.12- Os Servidores Municipais, assim considerados aqueles do art. 84, *caput* e § 1º, da Lei nº 8.666/93, estão impedidos de participar deste credenciamento.

7.13- Administração poderá revogar o Edital de credenciamento por interesse público, devendo anulá-lo por ilegalidade, em despacho funda mentado, sem a obrigação de indenizar.

7.14- Os interessados ao credenciar-se deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Edital e seus anexos, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do integral cumprimento das obrigações assumidas mediante assinatura do "Termo de Credenciamento".

7.15- A solicitação de credenciamento pela interessada a apresentação de documentos, bem como a assinatura do "Termo de Credenciamento", implica na aceitação deste Edital, bem como das normas legais que regem a matéria ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação devido a erro ou má interpretação da parte da licitante.

7.16- **A CRENCIADA** receberá os valores, sobre as atividades executadas, diretamente dos moradores / proprietários de imóveis dos respectivos logradouros, conforme estabelecido na Lei Municipal nº1090/2019, salvo o valor correspondente ao Município, que figurará como participante, relativamente aos cruzamentos da obra com logradouros públicos, assim como quando beneficiar

10





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SEGEA**  
**Departamento de Compras e Licitações - DECOLI**

outros bens imóveis pertencentes ao patrimônio municipal.

7.17- Referente aos proprietários dos imóveis dos respectivos logradouros situados nas áreas que diretamente receberem benefícios decorrentes das obras e serviços que não aderiram ao Programa de Pavimentação Comunitária ou se recusarem a efetuar o pagamento, o Município posteriormente irá cobrar nos termos e condições fixados no Edital de Contribuição de Melhorias.

7.18- O processo de credenciamento poderá ser da própria credenciada ou Município de Campo Magro/PR, devendo ser adotadas as seguintes medidas:

- a) suspensão imediata do encaminhamento de serviços ao profissional ou entidade;
- b) publicação da decisão;
- c) exclusão do credenciamento nos controles.

7.19- Em caso de credenciamento a pedido, fica dispensada a aprovação por parte do Município de Campo Magro/PR, bem como, nos casos de débitos, devendo ser cumpridos à proposta de credenciamento.

7.20- Havendo necessidade de preservar interesse da Administração, a suspensão imediata de encaminhamento de procedimentos poderá ocorrer concomitantemente à proposta de credenciamento.

7.21- O desempenho das empresas credenciadas deverá ser controlado pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Ambiental, abordando-se os aspectos quantitativos e qualitativos.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SEGEA**  
**Departamento de Compras e Licitações - DECOLI**

7.22- Fazem parte integrante deste edital:

000071

- Anexo I – Solicitação de credenciamento;
- Anexo II – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- Anexo III – Modelo de Declaração (cumprimento ao artigo 7º. inciso XXXIII, da CF);
- Anexo IV – Modelo de Declaração de que aceita as condições do edital;
- Anexo V – Modelo de declaração de ausência de parentesco
- Anexo VI – Modelo de declaração de responsabilidade técnica
- Anexo VII – Modelo de declaração de obrigações
- Anexo VIII – Modelo de procuração
- Anexo IX – Modelo de declaração de ME/EPP
- Anexo X – Modelo do termo de credenciamento.

Campo Magro/PR, 10 de Outubro de 2019.

**Wagner Gonçalves de Oliveira**  
**Presidente da CPL**

Wagner Gonçalves de Oliveira  
Depto de Compras e Licitações  
Matricula nº 1999





**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2019 – CREDENCIAMENTO 01/2019**

**Anexo I – SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

**Ao Município de Campo Magro/PR.  
Com referência ao edital de credenciamento 01/2019**

Prezados Senhores,

Razão Social da Empresa ( \_\_\_\_\_ ), localizada à (Endereço da Empresa ou), CNPJ nº \_\_\_\_\_, vêm solicitar seu credenciamento junto à Prefeitura Municipal de Campo Magro-PR, para a prestação dos serviços constantes no Edital de “**Credenciamento 01/2019**”.

Declaramos conhecer os termos das Leis Municipais nº 1090/2019, e 1093/2019 e nos comprometemos a respeitar, sem restrições, todas as condições estipuladas nos documentos referidos.

**PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA**

Vem requerer o CREDENCIAMENTO, para a prestação dos serviços constantes no Edital de “**Credenciamento 01/2019**”, para o qual anexamos os documentos solicitados no referido edital.

Nestes Termos

P. Deferimento

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**  
**(Responsável Legal da empresa proponente)**  
Carimbo da empresa (se houver)

**Obs: (Impressão em papel timbrado ou personalizado da empresa, se houver).**



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2019 – CREDENCIAMENTO 01/2019

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao Município de Campo Magro/PR.  
Com referência ao edital de credenciamento 01/2019

A Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu sócio \_\_\_\_\_, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade/RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente na Rua \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, nos termos do Contrato Social, declara que inexistem qualquer fato que a impeça de licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas. Outrossim, declara serem autênticos todos os documentos apresentados; que atenderá a todas as exigências estabelecidas no edital de licitação e que fica obrigada a comunicar, a qualquer tempo, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de sua habilitação, de licitar ou de contratar com a Administração Pública. Por fim, que a presente declaração é prestada sob as penas da Lei.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**  
**(Responsável Legal da empresa proponente)**  
Carimbo da empresa (se houver)

**Obs: (Impressão em papel timbrado ou personalizado da empresa, se houver).**

14







PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO  
ESTADO DO PARANÁ  
Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SEGEA  
Departamento de Compras e Licitações - DECOLI

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2019 – CREDENCIAMENTO 01/2019

ANEXO III

DECLARAÇÃO  
DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DE MENOR DE IDADE

Ao Município de Campo Magro/PR.  
Com referência ao edital de credenciamento 01/2019

A Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu sócio \_\_\_\_\_, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade/RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente na Rua \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, nos termos do Contrato Social, declara que cumpre o disposto no inc. XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, não tendo em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Outrossim, expressa ter ciência de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência da contratação, acarretará em rescisão da mesma. Por fim, declara que presta a presente declaração na forma e sob as penas da Lei.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
(Responsável Legal da empresa proponente)  
Carimbo da empresa (se houver)

Obs: (Impressão em papel timbrado ou personalizado da empresa, se houver).

15





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO  
ESTADO DO PARANÁ  
Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SEGEA  
Departamento de Compras e Licitações - DECOLI

000075

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2019 – CREDENCIAMENTO 01/2019

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO AS CONDIÇÕES DO EDITAL

Ao Município de Campo Magro/PR.  
Com referência ao edital de credenciamento 01/2019

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no  
CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, situada à Rua  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro:  
\_\_\_\_\_, cidade: \_\_\_\_\_,  
através do seu representante legal, Sr  
\_\_\_\_\_, RG  
\_\_\_\_\_, declara aceitar e prestar os serviços constantes  
no objeto deste credenciamento.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**  
**(Responsável Legal da empresa proponente)**  
Carimbo da empresa (se houver)

**Obs: (Impressão em papel timbrado ou personalizado da empresa, se  
houver).**

16





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO  
ESTADO DO PARANÁ  
Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SEGEA  
Departamento de Compras e Licitações - DECOLI

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2019 – CREDENCIAMENTO 01/2019

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE  
AUSÊNCIA DE PARENTESCO

Ao Município de Campo Magro/PR.  
Com referência ao edital de credenciamento 01/2019

Em atendimento ao Acórdão nº 2745/2010 – TCE/PR, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, sediada à Rua \_\_\_\_\_, na cidade de: \_\_\_\_\_, CEP:: \_\_\_\_\_, E-mail: \_\_\_\_\_, fone contato: ( ) \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato, (nome do representante), RG n.º \_\_\_\_\_ e CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, não são servidores do Município de Campo Magro/PR, cônjuge ou companheiro (a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor (a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação.

Local, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**  
**(Responsável Legal da empresa proponente)**  
Carimbo da empresa (se houver)

**Obs: (Impressão em papel timbrado ou personalizado da empresa, se houver).**

17







PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO  
ESTADO DO PARANÁ  
Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SEGEA  
Departamento de Compras e Licitações - DECOLI

000077

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2019 – CREDENCIAMENTO 01/2019**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

**Ao Município de Campo Magro/PR.  
Com referência ao edital de credenciamento 01/2019**

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nº	Nome	Especialidade	CREA /CAU Nº	Assinatura do responsável técnico

Declaramos, outrossim, que o (s) profissional (ais) acima relacionado (s) pertence (m) ao nosso quadro técnico de profissionais/ contrato de prestação de serviços.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**  
**(Responsável Legal da empresa proponente)**  
Carimbo da empresa (se houver)

**Obs: (Impressão em papel timbrado ou personalizado da empresa, se houver).**

18



*(Handwritten signature or mark)*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO  
ESTADO DO PARANÁ  
Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SEGEA  
Departamento de Compras e Licitações - DECOLI

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2019 – CREDENCIAMENTO 01/2019**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES**

**Ao Município de Campo Magro/PR.  
Com referência ao edital de credenciamento 01/2019**

Nome da Empresa:  
CNPJ nº:  
Endereço:  
Fone:  
E-mail:

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de credenciamento, instaurado pelo Município de Campo Magro-PR, que se nossa empresa for credenciada junto a Municipalidade:

- A) Mantermos nos serviços, na qualidade de co-responsável na gerência o Responsável técnico, Sr \_\_\_\_\_, profissão: \_\_\_\_\_, inscrito junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, CREA, ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo, CAU.
- B) Disporemos de pessoal técnico necessário para a execução dos serviços.
- C) Disporemos de equipamentos necessários à execução dos serviços

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**  
**(Responsável Legal da empresa proponente)**  
Carimbo da empresa (se houver)

**Obs: (Impressão em papel timbrado ou personalizado da empresa, se houver).**

19





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO  
ESTADO DO PARANÁ  
Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SEGEA  
Departamento de Compras e Licitações - DECOLI

000073

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2019 – CREDENCIAMENTO 01/2019**

**ANEXO VIII**

**PROCURAÇÃO  
(MODELO)**

**OUTORGANTE:** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, inscrição estadual n.º \_\_\_\_\_ com sede na Rua \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, E-mail: \_\_\_\_\_, Tel.: ( ) \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu(ua) sócio(a), \_\_\_\_\_, brasileiro(a), empresário(a), portador(a) da cédula de identidade/R.G. n.º \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob n.º \_\_\_\_\_, residente na Rua \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_.

**OUTORGADO:** \_\_\_\_\_, brasileiro(a), empresário(a), portador(a) da cédula de identidade/R.G. n.º \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob n.º \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_.

**PODERES:** Amplos e gerais para o fim **ESPECIAL** de representar a outorgante perante a Administração Pública do Município de Campo Magro/PR, no que se refere ao **Procedimento de credenciamento 01/2019**, podendo, para tanto, apresentar impugnações, recursos e pedido de reconsideração; subscrever e assinar todos e quaisquer documentos que se fizerem necessários; prestar e firmar declarações e propostas; participar de sessões públicas, renunciar a prazo e direito de recurso; retirar e assinar instrumento de contrato ou outro instrumento que o substitua; enfim, praticar todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**  
**(Responsável Legal da empresa proponente)**  
Carimbo da empresa (se houver)

**Obs: (Impressão em papel timbrado ou personalizado da empresa, se houver).**

**(FORA DO ENVELOPE)**

20



CNPJ: 01.607.539 /0001-76  
Rodovia Gumercindo Boza, Km 20- 20823- Centro - CEP: 83.535-000.  
<http://www.campomagro.pr.gov.br> - Fone: (41) 3677-4000 "Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE."

*[Handwritten signature]*





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
 Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SEGEA  
 Departamento de Compras e Licitações - DECOLI

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2019 – CREDENCIAMENTO 01/2019**

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA  
 OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.  
 (MODELO).**

(identificar seu enquadramento)

- MICROEMPRESA (ME);  
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP);

**Ao Município de Campo Magro/PR.**  
**Com referência ao edital de credenciamento 01/2019**

A Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, inscrição estadual \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, E-mail: \_\_\_\_\_, Tel.: (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu(ua) sócio(a), \_\_\_\_\_, brasileiro(a), empresário(a), portador(a) da cédula de identidade/R.G. n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob n.º \_\_\_\_\_, residente na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, nos termos do Contrato Social, **DECLARA**, sob as penas da Lei, cumprir os requisitos estabelecidos no art. 3º, bem como não incorre em quaisquer dos impedimentos previstos no § 4º do mesmo artigo, da Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações, estando enquadrada como **MICROEMPRESA (ME)** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)** e apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 45 da referida Lei.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
 (Assinatura e Carimbo)  
 Representante legal / Procurador (a)

\_\_\_\_\_  
 (Assinatura e Carimbo)  
 Contador (a) da empresa

**Obs: (Impressão em papel timbrado ou personalizado da empresa, se houver).**

**(FORA DO ENVELOPE)**

21





CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2019 – CREDENCIAMENTO 01/2019

ANEXO X

Minuta do Termo de Credenciamento

TERMO DE  
CREDENCIAMENTO Nº  
01/2019,

QUE ENTRE SI FIRMAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAMPO MAGRO E A  
EMPRESA.....

NA FORMA ABAIXO MENCIONADA:

O **MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO/PR**, pessoa jurídica de direito público, com sede em CAMPO MAGRO, Estado do Paraná, situada na Rodovia Gumerindo Boza – KM 20 nº 20.835, CEP 83.535-000, Centro, Campo Magro - PR, inscrita no CNPJ sob o nº 01.607.539/0001-76, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **CLAUDIO CESAR CASAGRANDE**, brasileiro, casado, portador do CI/RG sob o nº XXXXXXXXXXXX PR, e CPF sob o nº XXXXXXXXXXXX doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica, com sede situada á \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, XXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Senhor: \_\_\_\_\_, brasileiro, solteiro, portador da CI/RG sob o nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, firmam o presente termo de credenciamento, referente ao **EDITAL DE CREDENCIAMENTO 01/2019**, conforme as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. As empresas interessadas deverão prestar atividades de execução de empreitada global, de serviços de pavimentação asfáltica em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) com fornecimento de mão de obra e materiais, conforme projeto aprovado pela Municipalidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA**

2.1 Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados;

22



CNPJ: 01.607.539 /0001-76

Rodovia Gumerindo Boza, Km 20- 20823- Centro - CEP: 83.535-000.

<http://www.campomagro.pr.gov.br> - Fone: (41) 3677-4000 "Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE."

000082

- 2.2 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;
- 2.3 Permitir e facilitar à Fiscalização a inspeção dos serviços, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados, inclusive dados técnicos e operacionais sobre os serviços;
- 2.4 Participar à Fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, bem como qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos mesmos, indicando, em ambos os casos, as medidas para corrigir e/ou regularizar a situação;
- 2.5 Executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas, bem como as instruções, especificações e detalhes fornecidos ou ditados pela Prefeitura Municipal de CAMPO MAGRO/PR;
- 2.6 Conduzir os serviços em estrita observância às normas da legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo os locais dos serviços nas melhores condições de segurança;
- 2.7 Responder por danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;
- 2.8 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 2.9 Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de Segurança, Medicina e Higiene do Trabalho;
- 2.10 Assumir integral responsabilidade pela execução dos serviços e por eventuais danos deles decorrentes, de acordo com o estabelecido nas normas deste Edital, no Contrato a ser lavrado e demais documentos que o integrem;
- 2.11 Ter pleno conhecimento da natureza e condições do local da obra, inclusive, no que se refere a clima, hidrologia, geologia, topografia e todas as dificuldades peculiares à região;
- 2.12 Programar, mensalmente, a execução dos serviços objeto da presente licitação submetendo-os à aprovação da administração municipal;





2.13 O CONTRATADO se obriga a permitir ao pessoal da Fiscalização livre acesso aos seus depósitos, oficinas, garagens e outras dependências, possibilitando a vistoria das Instalações e também das anotações relativas às máquinas, ao pessoal e ao material, fornecendo quando solicitada, todos os dados e elementos referentes aos serviços;

2.14 Arcar com as despesas relativas a admissão do pessoal, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários;

2.15 Manter durante todo o contrato o (s) profissional (is) responsabilizando-se pela obra e/ou pelo serviço objeto desta licitação, admitindo-se a sua substituição por profissional (is) de experiência equivalente ou superior; desde que aprovada pela CONTRATANTE;

2.16 Adequar-se a todas as exigências relativas à saúde e segurança dos trabalhadores, exigidas pelos Órgãos Governamentais.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE**

3.1. Prestar todas as informações necessárias para a formulação da obra

3.2. Realizar a análise da documentação apresentada e divulgar o resultado da análise do pedido de credenciamento.

3.3. Aprovar, em conjunto com o município, o plano e implantação apresentado pela CREDENCIADA escolhida.

3.4. Convocar o CREDENCIADO para assinatura do contrato com os moradores após aprovação do projeto e da aceitação de que tem terrenos nas ruas a serem pavimentadas.

3.5. Após assinatura do contrato, a CONTRATANTE deverá observar as obrigações definidas no referido documento, bem como no Projeto Básico.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES**

4.1. A CREDENCIADA que descumprir qualquer obrigação discriminada neste termo de credenciamento estará sujeita ao descredenciamento.

4.2. O descredenciamento da empresa não implica na rescisão dos contratos eventualmente firmados, devendo a empresa manter a execução dos serviços até o término de sua vigência, sob pena da aplicação das sanções previstas no contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E VIGÊNCIA**



000084

5.1. O presente Termo de Credenciamento é celebrado pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em até 60 (sessenta) meses.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO DESCREDENCIAMENTO**

6.1. O credenciado que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

6.2. O descredenciamento da empresa não implica na rescisão dos contratos eventualmente firmados, devendo a empresa manter a execução dos serviços até o término de sua vigência, sob pena da aplicação das sanções previstas no contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

7.1. As partes elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Almirante Tamandaré no estado do Paraná, para dirimir qualquer ação ou medida judicial decorrente deste Termo de Credenciamento.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. Vinculam-se a este termo, o edital de credenciamento e os seus anexos, bem como a proposta apresentada pela CREDENCIADA quando da solicitação do credenciamento.

Campo Magro/PR, em XX de XXXXXX de 2019.

**CLAUDIO CESAR CASAGRANDE**  
Prefeito de Campo Magro/PR

**EMPRESA CREDENCIADA (XXX)**  
**Representante legal (XXX)**  
RG:





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO  
ESTADO DO PARANÁ  
Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SEGEA  
Departamento de Compras e Licitações - DECOLI

000085

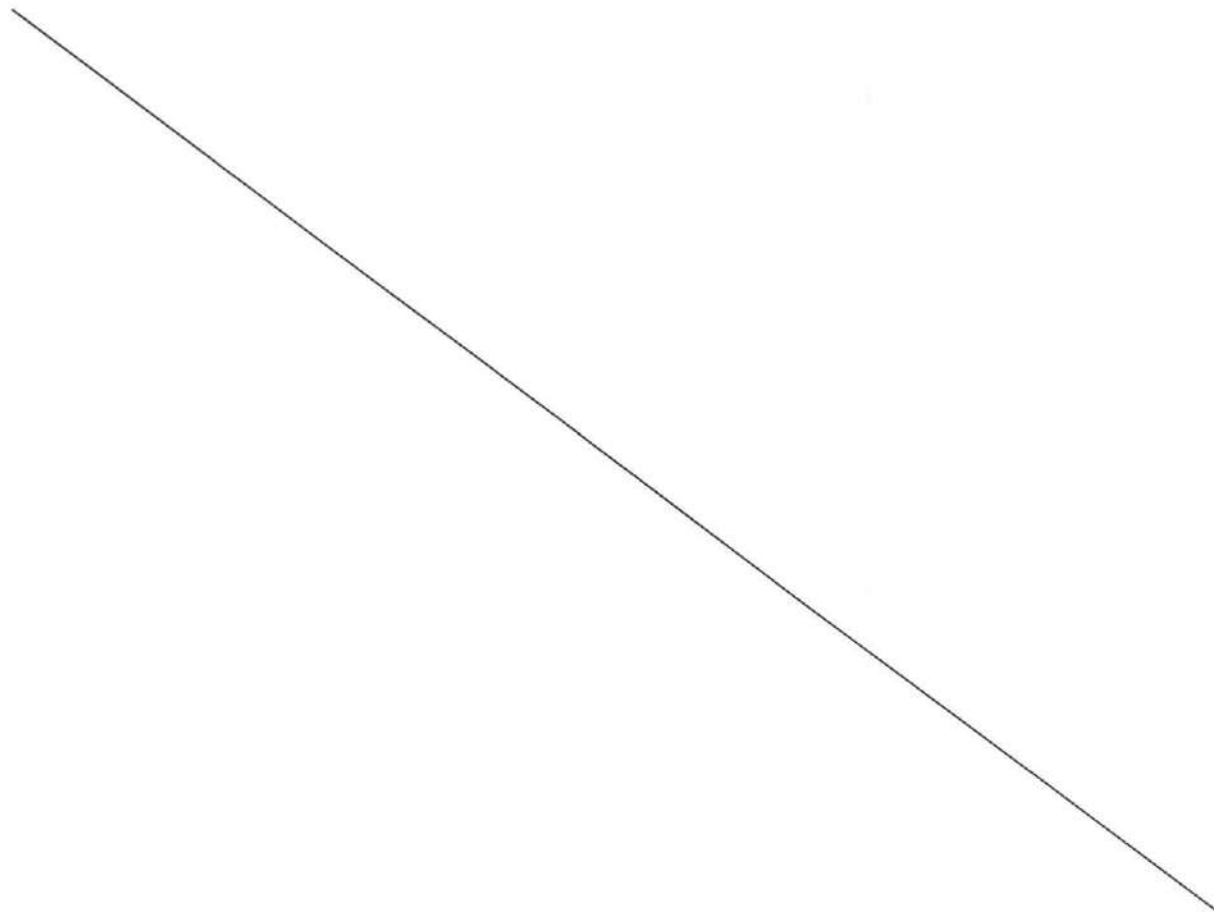
TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_



26



CNPJ: 01.607.539 /0001-76

Rodovia Gumercindo Boza, Km 20- 20823- Centro - CEP: 83.535-000.

<http://www.campomagro.pr.gov.br> - Fone: (41) 3677-4000 "Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE."





**CAMPO MAGRO**  
PREFEITURA DO MUNICIPIO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAMPO MAGRO**

000083

Estado do Paraná  
CNPJ 01.607.539/0001-76  
Rodovia Gumercindo Boza, 20.823 – km 20 – Centro - CEP. 83.535-000  
Fone (41) 3677-4000

**PUBLICAÇÕES  
DO AVISO**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO**

000087

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2019 – CREDENCIAMENTO**  
**01/2019**

A Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR torna público com base nos termos e condições definidas pelas Leis Municipais nº 1090/2019 de 18 de setembro de 2019 e 1093/20019 de 27 de setembro de 2019 – Plano Participativo de Melhoramentos de Campo Magro/PR, por meio da parceria entre comunidade e Poder Público Municipal, e aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, que fará realizar chamamento público para fins de credenciamento.

**OBJETO:** Credenciamento de empresas para a prestação de serviços de pavimentação de ruas, sem exclusividade, para a realização de obras pelo programa de pavimentação asfáltica em CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente) com fornecimento de mão de obra e materiais, por meio da parceria entre comunidade e poder público municipal, de acordo com as leis municipais nº1090/2019 de 18 de setembro de 2019 e 1093/20019 de 27 de setembro de 2019 – plano participativo de melhoramentos de Campo Magro/PR.

**DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA:** 22/10/2019 às 09h00min (horário oficial de Brasília), no departamento de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Campo Magro/PR, sito à Rodovia Gumercindo Boza, KM 20, Nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR. O edital está disponível no endereço acima mencionado nos dias úteis da 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, através de solicitação via e-mail: HYPERLINK "mailto:cpl@campomagro.pr.gov.br" cpl@campomagro.pr.gov.br, ou também através de download no site da Prefeitura, guia - licitações. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 10 de Outubro de 2019.

**VAGNER GONÇALVES DE OLIVEIRA**  
Presidente da CPL  
Decreto 251/2019

**Publicado por:**  
Gilcad Reges Valente Raab  
**Código Identificador:**36BF5A90


Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11/10/2019. Edição 1862

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

[Email - Vagner Gonçalves de O...](#) | [Locamail - Caixa de entrada](#) | [Transp...](#) | [Chamamento Público nº. 01/2019](#) | [TCE PR](#)



[Apps](#) | [Google](#) | [CND TST](#) | [CND TRIBUTOS FE...](#) | [CRF FGTS CEF](#) | [FOLHA DE CAMPO...](#) | [PMCM](#) | [PMCL](#) | [PMBN](#) | [CNPJ](#) | [LOGIN HOTMAIL](#) | [PORTAL DE LICITAÇ...](#) | [ACESSO EMAIL WE...](#)

[Início](#) | [Prefeitura](#) | [Secretarias](#) | [Educação](#) | [Notícias](#)


**Prefeitura Municipal de Campo Magro**

---

**Chamamento Público n.º 01/2019**

A Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR torna público com base na Lei Federal Aviso de Chamamento Público n.º 01/2019 para seleção de empresa do ramo da Construção Civil interessada na produção de habitação de interesse social.

Aviso de Chamamento Público Comprovante de retirada de Edital - Chamamento Público n.º 01/2019 Projeto

Resultado de Habilitação Ref. ao edital 01/2019

Ata da Sessão Pública Conferência (CPL)

Ata da sessão Pública chamamento 01-2019


**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2019 - CREDENCIAMENTO 01/2019 OBJETO:**


Credenciamento de empresas para a prestação de serviços de pavimentação de ruas.


**Aviso de chamamento público AMP**


**Edital chamamento público 02-2019 - Credenciamento 01-2109 - Asfalto participativo**


---


 **Cidadão Web**


 **Solicitação de Informações**

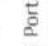
 **Servidor Público**


 **Nota Fiscal Eletrônica**

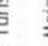
 **Livro Eletrônico**

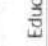
 **Horário do ônibus**


 **Nosso Município**

 **Portal da Transparência**

 **Licitações**

 **Turismo**

 **Meio Ambiente**

 **Educação**

518367ec1151e3b...jpg | 23-09-14\_t02230914... | Exibir todos | 13:40 | 11/10/2019

000083

Assunto: **CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO PÚBLICA**  
De Comissão Permanente de Licitação de Campo Magro/PR <cpl@campomagro.pr.gov.br>  
Para: Edilson Cardoso <edilsoncardoso@campomagro.pr.gov.br>, <ALESANDRACRIS@HOTMAIL.COM>  
Data 11/10/2019 11:50



- AVISO CHAMAMENTO PÚBLICO AMP.PDF (~1.3 MB)
- EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO 02-2019 - CREDENCIAMENTO 01-2019 - ASFALTO PARTICIPATIVO.pdf (~351 KB)
- AVISO TP 08-2019 AMP.PDF (~1.2 MB)
- EDITAL TP 08-2019 - BARRACÃO CTG.pdf (~582 KB)

Bom dia senhores membros da CPL,

Em anexo segue aviso e edital das próximas licitações agendadas.

000083

--

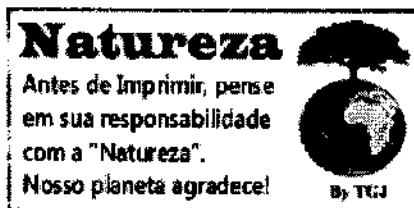
Favor confirmar o recebimento,

Atto,

Att,



**Vagner Gonçalves**  
Departamento de Compras e Licitações  
Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR  
Tel.: (41) 3677-4048  
E-mail: [cpl@campomagro.pr.gov.br](mailto:cpl@campomagro.pr.gov.br)





# Solicitação de Edital

**Unidade Licitante:** Prefeitura Municipal de Campo Magro

**Edital:** SM/2/2019

**Objeto:** \* Chamada Pública \* - Credenciamento de empresas para a prestação de serviços de pavimentação de ruas, sem exclusividade, para a realização de obras pelo programa de pavimentação asfáltica em CBUQ concreto betuminoso usinado a quente com fornecimento de mão de obra e materiais, por meio da parceria entre comunidade e poder público municipal, de acordo com as leis municipais nº1090/2019 de 18 de setembro de 2019 e 1093/20019 de 27 de setembro de 2019 - plano participativo de melhoramentos de Campo Magro/PR

000090

Formalizamos nosso pedido de cópia do Edital e anexos em referência para melhor esclarecimento do objeto licitado.

**RAZÃO SOCIAL:** Consórcio Nacional de Licitação HQZ Ltda.

**CNPJ:** 03.635.879/0001-36

**ENDEREÇO:** Estrada do Jaguaré, 422

**RESPONSÁVEL:** Coleta de Edital

**CEP:** 05525-080

**BAIRRO:** Butantã

**CIDADE:** São Paulo - SP

**TELEFONE:** 11 - 3783-8666

**FAX:** 11 - 3783-8689

## Equipe de Apoio & Relacionamento

+55 (11) 3783-8666

apoio@conlicitacao.com.br



Assunto: **Re: Solicitação de Edital**  
De: Comissão Permanente de Licitação de Campo Magro/PR <cpl@campomagro.pr.gov.br>  
Para: Conlicitação <renato.zanni@conlicitacao.com.br>  
Data: 14/10/2019 08:33



- EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO 02-2019 - CREDENCIAMENTO 01-2019 - ASFALTO PARTICIPATIVO.pdf (~351

KB)

000091

---

Favor confirmar o recebimento,

Grato,

Att,



**Yagner Gonçalves**  
Departamento de Compras e Licitações  
Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR  
Tel.: (41) 3677-4048  
E-mail: [cpl@campomagro.pr.gov.br](mailto:cpl@campomagro.pr.gov.br)

**Natureza**

Antes de imprimir, pense  
em sua responsabilidade  
com a "Natureza".  
Nosso planeta agradece!



B, T&J

Em 14/10/2019 07:21, Conlicitação escreveu:

[Faded text, likely a signature or stamp]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO  
ESTADO DO PARANÁ  
Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SEGEA  
Departamento de Compras e Licitações - DECOLI

000092

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2019 – CREDENCIAMENTO 01/2019

OBJETO: Credenciamento de empresas para a prestação de serviços de pavimentação de ruas, sem exclusividade, para a realização de obras pelo programa de pavimentação asfáltica em CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente) com fornecimento de mão de obra e materiais, por meio da parceria entre comunidade e poder público municipal, de acordo com as leis municipais nº1090/2019 de 18 de setembro de 2019 e 1093/20019 de 27 de setembro de 2019 – plano participativo de melhoramentos de Campo Magro/PR.

1) ABERTURA: 21/10/2019 às 08:00min.

Razão

Social: TECVIA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

CNPJ nº 07.933.753/0001-33

Endereço: RUA BENITO LUIZ DE FRANCA, 442 - ARAUCÁRIA

E-mail: LICITACAO@TECVIACONSTRUTORA.COM.BR

Cidade: ARAUCÁRIA Estado: PR Telefone: 41-3552-3569

Pessoa para contato: FABIANA

Recebemos do departamento de Compras e Licitações (DECOLI), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: Araucária, 21 de Outubro de 2019.

  
Assinatura do responsável

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este departamento e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria a gentileza de preencher o recibo de entrega do edital e remetê-lo à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Campo Magro, por meio do e-mail: cpl@campomagro.pr.gov.br. A falta de remessa do recibo eximirá o Presidente da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais. Para o caso de eventuais dúvidas favor entrar em contato através dos telefones: (41) 3677-4045/3677-4046.

Campo Magro/PR, 10 de Outubro de 2019.

Vagner Gonçalves de Oliveira  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Decreto 251/2019

1





**CAMPO MAGRO**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

Estado do Paraná **000093**  
CNPJ 01.607.539/0001-76  
Rodovia Gumerindo Boza, 20.823 – km 20 – Centro - CEP. 83.535-000  
Fone (41) 3677-4000

# CRENCIAMENTO



**Sétima Alteração Contratual de Sociedade  
Empresária Limitada, denominada  
Tecvia – Construtora de Obras LTDA**

**CNPJ 07.733.757/0001-33**

**NIRE 41 2 05585292**

000091

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social e na melhor forma de direito os sócios a seguir identificados:

**Wellington Aloysio Araujo de Oliveira**, brasileiro, Engenheiro Civil, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido na Cidade de Palmas, Estado do Paraná, em 02/07/1968, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob n.º 872.182.409-68, portador da Cédula de Identidade Civil, Registro Geral sob n.º 3.971.593-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, portador da Carteira de Identidade do CREA/PR, registro sob o n.º PR023289-D data de expedição 04/07/1991, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná na Rua Eduardo Sprada, n.º 1797, Casa 05, Bairro Campo Comprido, CEP: 81.210-370;

**Luis Antonio Romanus Filho**, brasileiro, Engenheiro Civil, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, em 07/04/1972, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 853.380.289-72, portador da Cédula de Identidade Civil, Registro Geral sob n.º 4.708.144-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, portador da Carteira de Identidade do CREA/PR, registro sob o n.º 28805-D, data de expedição 28/10/1996, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná na Rua Eduardo Sprada, n.º 2520, casa 14, Bairro Campo Comprido, CEP: 81.210-370.

Sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **Tecvia – Construtora de Obras LTDA**, com sede e domicílio na cidade de Araucária, estado do Paraná, na Rua Bento Luiz de França, n.º 442, Bairro Cachoeira, CEP: 83.708-590, inscrito no CNPJ sob n.º 07.733.757/0001-33, registrada na Junta Comercial do Paraná sob n.º 41 2 0558529 2, por despacho em sessão de 24 de outubro de 2005, resolvem por meio deste instrumento, alterar o seu contrato social que se rege pelas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade empresária limitada passa a desenvolver os ramos de Construção e reforma em edificações residenciais (4120-4/00); Edificações, instalações industriais (4120-4/00); Construção de Apartamentos, casas, conjuntos habitacionais, prédios, edifícios, edificações, condomínios residenciais (4120-4/00); Obras de reformas em edificações não residenciais: escritórios, lojas, plantas industriais, prédios governamentais (4120-4/00); Serviços de fiscalização de Obras (7112-0/00); Serviço de pintura em obras de engenharia civil (4330-4/04); Elaboração de projetos na construção civil (7112-0/00); Consultoria, assessoria em arquitetura (7111-

1



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/08/2018 13:55 SOB Nº 20183350090.  
PROTOCOLO: 183350090 DE 25/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11803088200. NIRE: 41205585292.  
TECVIA - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 01/08/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br



**Sétima Alteração Contratual de Sociedade  
Empresária Limitada, denominada  
Tecvia – Construtora de Obras LTDA**

**CNPJ 07.733.757/0001-33**

**NIRE 41 2 05585292**

000095

1/00); Serviços de consultoria em engenharia eletrônica, hidráulica (7112-0/00); Construção de sistema de saneamento básico (4222-7/01); Execução de fundações para edificações e obras de engenharia civil (Construção) (4391-6/00); Assistência técnica na área de engenharia (7112-0/00); Consultoria em engenharia de obras em estradas, obras hidráulicas e urbanas (7112-0/00); Serviços de engenharia ambiental (7112-0/00); Serviços de engenharia consultiva (7112-0/00); Serviços de engenharia de projetos (7112-0/00); Consultoria em engenharia de transporte (7112-0/00); Escritório de engenharia de projetos (7112-0/00); Implantação de sinalização em estradas e rodovias (4211-1/02); Serviços de sinalização com pintura em rodovias e aeroportos (Construção) (4211-1/02); Sinalização rodoviária (4211-1/02); Sinalização com pinturas em ruas e estacionamentos (Construção) (4213-8/00); Aluguel (Locação) de máquinas de terraplanagem com operador (4313-4/00); Transporte rodoviário de cargas municipal (4930-2/01); Transporte rodoviário de cargas interestadual (4930-2/01); Transporte rodoviário de cargas intermunicipal (4930-2/01); Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios na área de construção civil (7490-1/04); Construção de pontes, túneis, viadutos, elevados, passarelas (4212-0/00); Recuperação de obras de arte: pontes, túneis, viadutos, passarelas (4212-0/00); construção de grandes estruturas e obras de arte (4212-0/00); Construção de obras de arte corrente (4212-0/00); Construção de obras de artes especiais (4212-0/00); Obras de terraplanagem e terraplenagem (4313-4/00); Obras de terraplanagem e terraplenagem para construção de rodovias e aeroportos (4313-4/00); Construção de redes de transportes por dutos, oleoduto, gasodutos, minerodutos (4223-5/00); Obras de pavimentação (asfalto, cimento) em rodovias (4211-1/01); Construção e manutenção de rodovias, inclusive pavimentação (4211-1/01); Pavimentação de logradouros (4213-8/00); Obras de pavimentação de ruas (4213-1/00); Incorporação de empreendimentos imobiliários (4110-7/00); Instalação e manutenção elétrica (4321-5/00); Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás (4322-3/00); Obras de acabamento da construção (4330-4/99); Administração de obras (4399-1/01); Serviços de arquitetura (7111-1/00); Atividades paisagística (8130-3/00); Obras portuárias, marítima e fluviais (4291-0/00); Construção de instalações esportivas e recreativas (4299-5/01); Demolição de edifícios e estruturas (4311-8/01); Preparação de canteiro e limpeza de terreno (4311-8/02); Obras de terraplenagem (4313-4/00).

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** À vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, nos termos da Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2.002.

2



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/08/2018 13:55 SOB Nº 20183350090.  
PROTOCOLO: 183350090 DE 25/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11803088200. NIRE: 41205585292.  
TECVIA - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 01/08/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**Sétima Alteração Contratual de Sociedade  
Empresária Limitada, denominada  
Tecvia – Construtora de Obras LTDA**

**CNPJ 07.733.757/0001-33**

**NIRE 41 2 05585292**

000096

**Tecvia – Construtora de Obras LTDA**

**CNPJ 07.733.757/0001-33**

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO**

**Wellington Aloysio Araujo de Oliveira**, brasileiro, Engenheiro Civil, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido na Cidade de Palmas, Estado do Paraná, em 02/07/1968, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob n.º 872.182.409-68, portador da Cédula de Identidade Civil, Registro Geral sob n.º 3.971.593-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, portador da Carteira de Identidade do CREA/PR, registro sob o n.º PR023289-D data de expedição 04/07/1991, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná na Rua Eduardo Sprada, n.º 1797, Casa 05, Bairro Campo Comprido, CEP: 81.210-370;

**Luis Antonio Romanus Filho**, brasileiro, Engenheiro Civil, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, em 07/04/1972, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 853.380.289-72, portador da Cédula de Identidade Civil, Registro Geral sob n.º 4.708.144-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, portador da Carteira de Identidade do CREA/PR, registro sob o n.º 28805-D, data de expedição 28/10/1996, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná na Rua Eduardo Sprada, n.º 2520, casa 14, Bairro Campo Comprido, CEP: 81.210-370.

Sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **Tecvia – Construtora de Obras LTDA**, com sede e domicílio na cidade de Araucária, estado do Paraná, na Rua Bento Luiz de França, n.º 442, Bairro Cachoeira, CEP: 83.708-590, inscrito no CNPJ sob n.º 07.733.757/0001-33, registrada na Junta Comercial do Paraná sob n.º 41 2 0558529 2, por despacho em sessão de 24 de outubro de 2005, resolvem por meio deste instrumento, consolidar o seu contrato social que se rege pelas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob o nome empresarial de: **Tecvia – Construtora de Obras LTDA**.

3



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/08/2018 13:55 SOB N.º 20183350090.  
PROTOCOLO: 183350090 DE 25/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11803088200. NIRE: 41205585292.  
TECVIA - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 01/08/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br



**Sétima Alteração Contratual de Sociedade  
Empresária Limitada, denominada  
Tecvia – Construtora de Obras LTDA**

**CNPJ 07.733.757/0001-33**

**NIRE 41 2 05585292**

000097

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade empresária limitada não se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** ou **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O objeto social Construção e reforma em edificações residenciais (4120-4/00); Edificações, instalações industriais (4120-4/00); Construção de Apartamentos, casas, conjuntos habitacionais, prédios, edifícios, edificações, condomínios residenciais (4120-4/00); Obras de reformas em edificações não residenciais: escritórios, lojas, plantas industriais, prédios governamentais (4120-4/00); Serviços de fiscalização de Obras (7112-0/00); Serviço de pintura em obras de engenharia civil (4330-4/04); Elaboração de projetos na construção civil (7112-0/00); Consultoria, assessoria em arquitetura (7111-1/00); Serviços de consultoria em engenharia eletrônica, hidráulica (7112-0/00); Construção de sistema de saneamento básico (4222-7/01); Execução de fundações para edificações e obras de engenharia civil (Construção) (4391-6/00); Assistência técnica na área de engenharia (7112-0/00); Consultoria em engenharia de obras em estradas, obras hidráulicas e urbanas (7112-0/00); Serviços de engenharia ambiental (7112-0/00); Serviços de engenharia consultiva (7112-0/00); Serviços de engenharia de projetos (7112-0/00); Consultoria em engenharia de transporte (7112-0/00); Escritório de engenharia de projetos (7112-0/00); Implantação de sinalização em estradas e rodovias (4211-1/02); Serviços de sinalização com pintura em rodovias e aeroportos (Construção) (4211-1/02); Sinalização rodoviária (4211-1/02); Sinalização com pinturas em ruas e estacionamentos (Construção) (4213-8/00); Aluguel (Locação) de máquinas de terraplanagem com operador (4313-4/00); Transporte rodoviário de cargas municipal (4930-2/01); Transporte rodoviário de cargas interestadual (4930-2/01); Transporte rodoviário de cargas intermunicipal (4930-2/01); Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios na área de construção civil (7490-1/04); Construção de pontes, túneis, viadutos, elevados, passarelas (4212-0/00); Recuperação de obras de arte: pontes, tuneis, viadutos, passarelas (4212-0/00); construção de grandes estruturas e obras de arte (4212-0/00); Construção de obras de arte corrente (4212-0/00); Construção de obras de artes especiais (4212-0/00); Obras de terraplanagem e terraplanagem (4313-4/00); Obras de terraplanagem e terraplanagem para construção de rodovias e aeroportos (4313-4/00); Construção de redes de transportes por dutos, oleoduto, gasodutos, minerodutos (4223-5/00); Obras de pavimentação (asfalto, cimento) em rodovias (4211-1/01); Construção e manutenção de rodovias, inclusive pavimentação (4211-1/01); Pavimentação de logradouros (4213-8/00); Obras de pavimentação de ruas (4213-1/00); Incorporação de empreendimentos imobiliários (4110-7/00); Instalação e manutenção elétrica (4321-5/00);

4



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/08/2018 13:55 SOB Nº 20183350090.  
PROTOCOLO: 183350090 DE 25/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11803088200. NIRE: 41205585292.  
TECVIA - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 01/08/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

**Sétima Alteração Contratual de Sociedade  
Empresária Limitada, denominada  
Tecvia – Construtora de Obras LTDA**

**CNPJ 07.733.757/0001-33**

**NIRE 41 2 05585292**

000098

Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás (4322-3/00); Obras de acabamento da construção (4330-4/99); Administração de obras (4399-1/01); Serviços de arquitetura (7111-1/00); Atividades paisagística (8130-3/00); Obras portuárias, marítima e fluviais (4291-0/00); Construção de instalações esportivas e recreativas (4299-5/01); Demolição de edifícios e estruturas (4311-8/01); Preparação de canteiro e limpeza de terreno (4311-8/02); Obras de terraplenagem (4313-4/00).

**CLÁUSULA QUARTA:** O capital social é de R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais), divididos em 2.200.000 (dois milhões e duzentas mil quotas) no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizados neste ato em moeda corrente do País. O capital social fica assim distribuído entre as sócias:

Sócios	Nº de Quotas	Valor R\$	Participação
Wellington Aloysio Araujo de Oliveira	1.100.000	1.100.000,00	50,00%
Luis Antonio Romanus Filho	1.100.000	1.100.000,00	50,00%
TOTAL	2.200.000	2.200.000,00	100,00%

**CLÁUSULA QUINTA:** Início das Atividades: 24/10/2005. Prazo de duração: Indeterminado.

**CLÁUSULA SEXTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferencia para a sua aquisição se postas à venda, formalizando se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA OITAVA:** A sociedade será administrada em conjunto, sempre com assinatura dos dois sócios administradores os Srs. **Wellington Aloysio Araujo de Oliveira e Luis Antonio Romanus Filho**, com todos os poderes e atribuições para assinarem contratos, recibos, empréstimos e negociações bancárias e transferências de veículos junto ao DETRAN, ficando dispensados a prestação de caução, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

5



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/08/2018 13:55 SOB N° 20183350090.  
PROTOCOLO: 183350090 DE 25/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11803088200. NIRE: 41205585292.  
TECVIA - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 01/08/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br



**Sétima Alteração Contratual de Sociedade  
Empresária Limitada, denominada  
Tecvia – Construtora de Obras LTDA**

**CNPJ 07.733.757/0001-33**

**NIRE 41 2 05585292**

000093

**CLÁUSULA NONA: Desimpedimento:** Os administradores Srs. **Wellington Aloysio Araujo de Oliveira e Luis Antonio Romanus Filho**, declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos, por lei especial, e nem condenados ou encontra-se sob efeitos da condenação, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, as sócias deliberarão sobre as contas e designará administrador (es) quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Falecendo ou interditado qualquer sócia, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Deliberações sociais:** Por maioria absoluta de votos inclusive a de transformação do tipo jurídico, cabendo um voto a cada quota de capital.

6



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/08/2018 13:55 SOB Nº 20183350090.  
PROTOCOLO: 183350090 DE 25/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11803088200. NIRE: 41205585292.  
TECVIA - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 01/08/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

**Sétima Alteração Contratual de Sociedade  
Empresária Limitada, denominada  
Tecvia – Construtora de Obras LTDA**

**CNPJ 07.733.757/0001-33**

**NIRE 41 2 05585292**


000100

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Transferência de quotas:** Por consentimento dos demais sócios e decursos de prazo de direito de preferente, de sessenta dias, mediante notificação prévia.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Foro:** Fica eleito o foro de Araucária/PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim, de pleno acordo, justos e contratados, os sócios assinam a presente alteração contratual, em 1 (uma) via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros ou sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Araucária, 10 de Julho de 2018.

  
**Wellington Aloysio Araujo de Oliveira**  
**CPF: 872.182.409-68**

  
**Luis Antonio Romanus Filho**  
**CPF: 853.380.289-72**

7



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/08/2018 13:55 SOB Nº 20183350090.  
PROTOCOLO: 183350090 DE 25/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11803088200. NIRE: 41205585292.  
TECVIA - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 01/08/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)





## PROCURAÇÃO


000101

**OUTORGANTE: TECVIA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º **07.733.757/0001-33**, inscrição estadual n.º 90499517-76 com sede na **Rua Bento Luiz de França, nº 442, Cachoeira, CEP 83.708-590**, na cidade de **Araucária** E-mail: **LICITACAO1@TECVIACONSTRUTORA.COM.BR**, Tel.: (41) 3552-3568, neste ato representada por seus sócios, **Wellington Aloysio Araújo de Oliveira**, brasileiro, **casado, Engenheiro Civil**, portador da cédula de identidade RG nº **3.971.593-7**, inscrito no CPF sob o nº **872.182.409-68**, residente na **Rua Eduardo Sprada, 1797, casa 05 – Campo Comprido, CEP 81.210-370** na cidade de **Curitiba Luis Antônio Romanus Filho**, brasileiro, **Casado, Engenheiro Civil**, portador da cédula de identidade RG nº **4.708.144-0**, inscrito no CPF sob o nº **853.380.289-72**, residente e domiciliado na **Rua Eduardo Sprada, 2520, casa 14 – Campo Comprido – Curitiba – PR**.

**OUTORGADO: FABIANA CRISTINA ZYTKOVSKI**, brasileira, **solteira**, portador da cédula de identidade RG nº **11.026.469-0**, inscrito no CPF sob o nº **081.963.509-02**, residente na **Av. Independência, 1699 - Boqueirão, CEP 83.704-215**, na cidade de **Araucária**.

**PODERES:** Amplos e gerais para o fim **ESPECIAL** de representar a outorgante perante a Administração Pública do Município de Campo Magro/PR, no que se refere ao **Procedimento de credenciamento 01/2019**, podendo, para tanto, apresentar impugnações, recursos e pedido de reconsideração; subscrever e assinar todos e quaisquer documentos que se fizerem necessários; prestar e firmar declarações e propostas; participar de sessões públicas, renunciar a prazo e direito de recurso; retirar e assinar instrumento de contrato ou outro instrumento que o substitua; enfim, praticar todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato.

Araucária, 22 de outubro de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
**Luis Antônio Romanus Filho**  
RG nº. 4.708.144-0 SSP PR  
CPF nº. 853.380.289-72  
**REPRESENTANTE LEGAL**

  
\_\_\_\_\_  
**Wellington Aloysio Araújo de Oliveira**  
RG nº. 3.971.593-7 SSP PR  
CPF nº. 872.182.409-68  
**REPRESENTANTE LEGAL**

000102


REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 11.026.469-0

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR  
CARTeira DE IDENTIDADE



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 11.026.469-0 DATA DE EXPEDIÇÃO: 11/08/2017

NOME: **FABIANA CRISTINA ZYTKOVSKI**

FILIAÇÃO: AMBROSIO ZYTKOVSKI  
EDA MARIA ZYTKOVSKI

NATURALIDADE: ARAUCARIÁMPIR

DATA DE NASCIMENTO: 18/07/1983

DOC. ORIGEM: COMARCIA=ARAUCARIÁMPIR, DA SEDE  
C.NASC=18816, LIVRO=83A, FOLHA=85


CPF: 081.963.508-02

CURTRBAPR

ASSINATURA DO DIRETOR

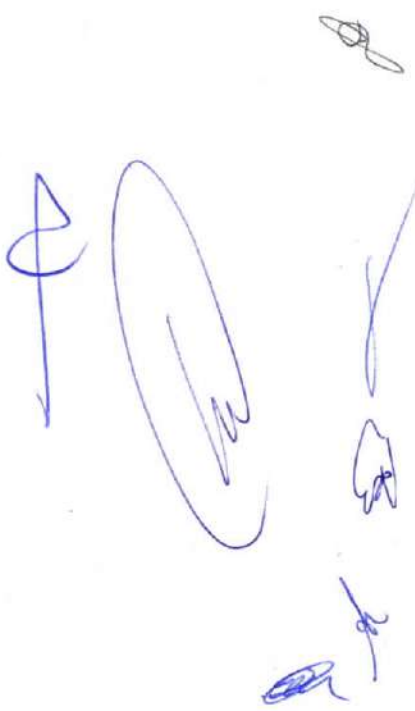
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR



*Vagner*  
Vagner Gonçalves de Oliveira  
Depto de Compras e Licitação  
Matrícula nº 1998

CONFERE COM ORIGINAL





ALTA VISTA CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA  
DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
CNPJ/MF 00.077.401/0001-40  
NIRE: 412.0307693-5

Pág.01

000103

**GILBERTO ANTONIO DE SOUZA**, brasileiro, empresário, divorciado, nascido em 30/09/1952, natural de Ribeirão Claro PR., inscrito no CPF/MF sob o n. 172.109.509-82, portador da Carteira de Habilitação n.00411802312 expedida em 06/01/2014 DETRAN/PR., residente e domiciliado na Rua Guaraná, 145, bairro Uberaba - Curitiba Pr., CEP 81560-200.

**GABRIEL AUGUSTO SOARES DE SOUZA**, brasileiro, universitário, solteiro, maior, nascido em 20/11/1993, natural de Curitiba Pr., e , inscrito no CPF/MF sob o n. 092.909.459-07, portador da Carteira de Identidade Civil RG n. 9.641.748-9 expedida em 07/03/2014 SSP/PR., residente e domiciliado na Rua Guaraná, 145, bairro Uberaba - Curitiba PR., CEP 81560-200, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome de **ALTA VISTA CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA**, com sede e foro na Rua Anne Frank, 5530, bairro Boqueirão - Curitiba PR., CEP 81830-010, e inscrito no CNPJ/MF n. 00.077.401/0001-40, com registro na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o n. 412.0307693-5 com sessão realizada em 29 de Abril de 1994; resolvem em comum alterar o seu Contrato Social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Alterar a qualificação dos sócios, **GILBERTO ANTONIO DE SOUZA**, brasileiro, empresário, divorciado, nascido em 30/09/1952, natural de Ribeirão Claro PR., inscrito no CPF/MF sob o n. 172.109.509-82, portador da Carteira de Habilitação n.00411802312 expedida em 06/01/2014 DETRAN/PR., residente e domiciliado na Rua Anne Frank, 5530, bairro Boqueirão - Curitiba Pr., CEP 81730-010, e **GABRIEL AUGUSTO SOARES DE SOUZA**, brasileiro, engenheiro civil, inscrito no CREA/PR sob o n. 152320/D expedida em 11/04/2016, casado em regime parcial de bens, natural de Curitiba Pr., nascido em 20/11/1993; e inscrito no CPF/MF sob o n.092.909.459-07 e portador da Carteira de Identidade Civil RG n. 9.641.748-9 expedida em 07/03/2014 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Lilian Viana de Araújo, 464 Bl.01 Apto.32, bairro Cidade Jardim - São José dos Pinhais PR. CEP 83035-120.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O sócio **GABRIEL AUGUSTO SOARES DE SOUZA**, já qualificado anteriormente, fica investido como Sócio e Responsável Técnico na função de Engenheiro Civil, com registro junto ao CREA/PR sob o n. 152320/D expedida em 11/04/2016.

*Vagner Gonçalves de Oliveira*  
CONFERE COM ORIGINAL

Vagner Gonçalves de Oliveira  
Depto de Compras e Licitações  
Matrícula nº 1999



ALTA VISTA CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA  
DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
CNPJ/MF 00.077.401/0001-40  
NIRE: 412.0307693-5

000104

Pág.02

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade resolve alterar o capital social que era de R\$ 510.000,00 (Quinhentos e dez mil reais) divididos em 510.000(quinhetas e dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do país, para R\$ 1.550.000,00 (Hum milhão, quinhentos e cinquenta mil reais) divididos em 1.550.000 (hum milhão e quinhentos e cinquenta mil) quotas de no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do país, ficando assim distribuídas entre os sócios.

NOME	%	COTAS		VALOR
GILBERTO ANTONIO DE SOUZA	99,00	1.534.500	R\$	1.534.500,00
GABRIEL AUGUSTO SOARES DE SOUZA	1,00	15.500	R\$	15.500,00
TOTAL	100,00	1.550.000	R\$	1.550.000,00

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade será administrada pelo sócio: **GILBERTO ANTONIO DE SOUZA**, que fica investido na função de Administrador, ao qual compete individualmente o uso da firma e a representação Ativa e Passiva, Judicial e Extra-Judicial da sociedade, sendo entretanto permitido o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou caução de favores.

**CLÁUSULA QUINTA:** E m vista da modificação ora ajustada, os sócios RESOLVEM p or este instrumento, consolidar o Contrato Social, tornando assim sem efeito, a partir desta data as cláusulas e condições no contrato primitivo, e que passa a ter a seguinte redação.

ALTA VISTA CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA  
DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
CNPJ/MF 00.077.401/0001-40  
NIRE: 412.0307693-5

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

**GILBERTO ANTONIO DE SOUZA**, brasileiro, empresário, divorciado, nascido em 30/09/1952, natural de Ribeirão Claro PR., inscrito no CPF/MF sob o n. 172.109.509-82, portador da Carteira de Habilitação n.00411802312 expedida em 06/01/2014 DETRAN/PR., residente e domiciliado na Rua Anne Frank, 5530, bairro Boqueirão - Curitiba Pr., CEP 81730-010, **GABRIEL AUGUSTO SOARES DE SOUZA**, brasileiro, engenheiro civil, inscrito no CREA/PR sob o n. PR-

CONFERE COM ORIGINAL

Vagner Gonçalves de Oliveira  
Depto de Compras e Licitações  
Matricula nº 1999





**ALTA VISTA CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA**  
**DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ/MF 00.077.401/0001-40**  
**NIRE: 412.0307693-5**

000105

Pág.03

152320/D expedida em 11/04/2016 , casado em regime parcial de bens, nascido em 20/11/1993, natural de Curitiba Pr., e , inscrito no CPF/MF sob o n. 092.909.459-07, portador da Carteira de Identidade Civil RG n. 9.641.748-9 expedida em 07/03/2014 SSP/PR., residente e domiciliado na Rua Lilian Viana de Araújo, 464 Bl.01 Apto.32 , bairro Cidade Jardim – São José dos Pinhais PR., CEP 83035-120, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome de **ALTA VISTA CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA**, com sede e foro na Rua Anne Frank, 5530, bairro Boqueirão – Curitiba PR., CEP 81830-010, e inscrito no CNPJ/MF n. 00.077.401/0001-40, com registro na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o n.412.0307693-5 com sessão realizada em 29 de Abril de 1994; resolvem em comum alterar o seu Contrato Social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade girará sob a denominação comercial de **ALTA VISTA CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA**, tendo sua sede e foro nesta cidade de Curitiba Pr., sito à Rua Anne Frank, 5530 bairro Boqueirão CEP 81730-010.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O objeto da sociedade é: **Obras de terraplenagem, obras de urbanização de ruas, praças e calçadas, locações de máquinas e equipamentos agrícolas, máquinas e máquinas e equipamentos para uso comercial ou industrial, máquinas e equipamentos para a construção, veículos automotores e outros meios de transportes, com ou sem operador.**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Fica estabelecida à filial sito à Estrada Rio Abaixo, 220 Bairro Cacaeguera CEP 84430-000 no município de Campina Grande do Sul Pr, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 00.077.401/0002-20 com registro na Jucepar em 09/06/2009 sob o n.419.0109789-0.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O objeto da filial é: Pesquisa técnica de minerais e extração de saibro, areia, cascalho e pedregulho para uso in-natura, Comércio varejista de saibro, cal, areia e cascalho, drenagem, saneamento e pedregulho para uso in-natura.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O Capital da sociedade é de R\$ 1.550.000,00 (Hum milhão e quinhentos e cinquenta mil reais), divididos em 1.550.000 (hum milhão e quinhentos e cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do país, ficando assim distribuídos entres os sócios.

**CONFERE COM ORIGINAL**  
Vagner Gonçalves de Oliveira  
Depto de Compras e Licitação:  
Matrícula nº 1999



*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

ALTA VISTA CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA  
DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
CNPJ/MF 00.077.401/0001-40  
NIRE: 412.0307693-5

000108

Pág.04

NOME	%	COTAS		VALOR
GILBERTO ANTONIO DE SOUZA	99,00	1.534.500	R\$	1.534.500,00
GABRIEL AUGUSTO SOARES DE SOUZA	1,00	15.500	R\$	15.500,00
TOTAL	100,00	1.550.000	R\$	1.550.000,00

**CLÁUSULA QUARTA:** A responsabilidade de cada sócio quotista está limitada ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária ou subsidiária pelas obrigações sociais, respondendo todos, no entanto, peça integralização total do capital social.

**CLÁUSULA QUINTA:** O prazo de duração da presente sociedade, é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades a partir de 29 de Abril de 1994.

**CLÁUSULA SEXTA:** As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual, inclusive transformação da natureza jurídica da sociedade, serão tomadas por sócios que representam  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do capital social.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A interdição, insolvência, falência ou simples retirada de quaisquer sócios, não acarretará na dissolução da sociedade, eis que a mesma é constituída de apenas dois sócios. Na hipótese de morte de um dos sócios, os seus herdeiros e ou sucessores terão opção de ingressar na sociedade, mediante partilha das quotas do "de cujus". Os haveres do sócio interdito, insolvente, falido, falecido ou retirante, serão apurados com base no balanço especial na data do evento, permitido a qualquer avaliação de parcelas do patrimônio por critério extra-contábil. Ocorrerá a liquidação da sociedade quando a maioria do capital assim deliberar, proceder-se nessa ocasião, a sua liquidação de comum acordo entre os sócios ou conforme prescrições legais. Na liquidação da sociedade, uma vez saldado todo o passivo, o ativo restante será partilhado entre os sócios, na proporção de suas respectivas participações no capital social.

**CLÁUSULA OITAVA:** A sociedade será administrada pelos sócios: **GILBERTO ANTONIO DE SOUZA**, que fica investido na função de Administrador, ao qual compete individualmente o uso da firma e a representação Ativa e Passiva, Judicial e Extra-Judicial da sociedade, sendo entretanto permitido o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou caução de favores.

CONFERE COM  
ORIGINAL  
Iagner Gonçalves de Oliveira  
Depto de Compras e Licitações  
Matrícula nº 1999





ALTA VISTA CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA  
DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
CNPJ/MF 00.077.401/0001-40  
NIRE: 412.0307693-5

000107

Pág.05

**CLÁUSULA NONA:** Os sócios poderão em comum acordo, fixar em retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Para alienar e gravar com ônus reais ou bens móveis e imóveis integrantes do ativo imobilizado da sociedade, esta deverá ser representada pela maioria do capital social, ou acompanhados de procuradores nomeados pelo outro sócio, com poderes específicos e prazo de mandato determinado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Os diretores, nos limites de suas atribuições, poderão nomear procuradores para representar a sociedade, sendo que as procurações poderão ser em favor de outros.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O ano social coincidirá com o ano civil, devendo em 31 de dezembro de cada ano, ser levantado o Balanço geral da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à suas quotas, podendo os lucros a critério dos mesmos, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade para futuro aumento de capital. Os prejuízos que eventualmente se verificarem nas demonstrações financeiras serão cobertos pelas reservas então existentes, e inexistindo estas ou sendo insuficientes, serão os prejuízos ou excessos contabilizados em conta especial para futura amortização com os resultados obtidos nos exercícios seguintes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os sócios e administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**DÉCIMA QUARTA:** DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CONFERE COM  
ORIGINAL

*Jagner Gonçalves de Oliveira*  
Chefe de Compras e Licitações  
Matrícula nº 1999



ALTA VISTA CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA  
DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
CNPJ/MF 00.077.401/0001-40  
NIRE: 412.0307693-5

Pág.06

000108

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Fica eleito o foro desta comarca de Curitiba Pr., para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em via única de igual teor e forma.

Curitiba, 30 de Julho de 2019.-

  
SERVIÇO DISTRITAL  
DO BOQUEIRÃO  
CURITIBA - PR  
GILBERTO ANTONIO DE SOUZA

  
SERVIÇO DISTRITAL  
DO BOQUEIRÃO  
CURITIBA - PR  
GABRIEL AUGUSTO SOARES DE SOUZA

JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/08/2019  
SOB NÚMERO: 20195153103  
Protocolo: 19/515310-3, DE 19/08/2019  
Empresa: 41 2 0307693 5  
ALTA VISTA CONSTRUÇÕES E  
TERRAPLENAGEM LTDA EPP  
LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETARIO GERAL

SERVIÇO DISTRITAL  
DO BOQUEIRÃO  
Av. Marechal Floriano Peiroto, 8155  
81650-000 - Boqueirão - Curitiba - PR  
Curitiba 16 AGO. 2019 Paraná  
Mônica M. G. de Maciel  
FOLHA 16  
Tabela de Notas  
Exceção para  
Autenticação de Cópia  
FOLHA 16  
Adriana Brito Salim Rodrigues  
Escrevente

CONFERE COM  
ORIGINAL  
Vagner Gonçalves de Oliveira  
Depto de Compras e Licitações  
Matrícula nº 1999






COD. ESCRIV.	PÁGINA	PROTOCOLO/TERMO	LIVRO	FOLHA
003	001	13004522	798P	115

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ:

ALTA VISTA CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA  
a favor de  
GABRIEL AUGUSTO SOARES DE SOUZA

000109

S=A=I=B=A=M quantos este público instrumento de procuração bastante virem que aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e treze (17/06/2013) em Cartório, neste Distrito do Boqueirão, Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, perante mim notário substituto, que a presente subscreve, do que dou fé, compareceu como outorgante: **ALTA VISTA CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Rua Anne Frank, nº 5530, Boqueirão; nesta Capital; inscrita no CNPJ sob nº 00.077.401/0001-40, neste ato representada por seu administrador e sócios **GILBERTO ANTONIO DE SOUZA**, brasileiro, divorciado, comerciário, CI RG nº 816.248/PR, CPF/MF sob nº 172.109.509/82, residente e domiciliado na Rua Guaraná, nº 145, Uberaba, nesta Capital; nos termos da cláusula sétima da Décima Alteração Contratual Consolidada, devidamente registrada, em 01.10.2012, sob nº 20085548049, Enquadramento em 03/12/2012, sob nº 201227738495 e Certidão Simplificada atualizada em 17/06/2013, das quais ficam cópias arquivadas nestas Notas no Livro Próprio nºs 126, fls. 081/086; a presente por mim qualificada e identificada conforme documentos apresentados, do que dou fé. E, por ele representante da outorgante me foi dito que por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seu bastante procurador: **GABRIEL AUGUSTO SOARES DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, maior, estudante, RG 9.641.748-9/SESP/PR e CPF nº 092.909.459/07, residente e domiciliado na Rua Guaraná, 145, Uberaba, nesta Capital perante os órgãos e secretarias das Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais, Autarquias, inclusive Prefeituras Municipais, Receita Federal do Brasil e Receita Estadual e onde mais necessário for e com esta se apresentar em Todo o Brasil, neles requerendo, alegando e assinando o que preciso for, inclusive preencher e assinar termos, guias, requerimentos, formulários e por qualquer título, com a finalidade especial de participar de licitações, tomada de preços e pregões, formular ofertas e lances, negociar preços, assinar propostas de preço e técnica, fazer e assinar declarações e relações em geral, visar documentos diretamente com o Pregoeiro, produzir e apresentar documentos, podendo inclusive substabelecer. O presente instrumento é por tempo indeterminado. (Lavrado sob minuta). Pelas partes me foi dito ainda, que dispensam a presença das testemunhas instrumentárias de acordo com item 11.2.18, II Sec., Cap. XI do Código de Normas da Corregedoria da Justiça deste Estado. E assim, por estarem justos e contratados, foi lavrado este instrumento e digitado por (a.) **IRENE FLORES BORGES**, o qual após conferido e lido em voz alta, acharam-no conforme, aceita e assina perante mim escrevente (a.) **IRENE FLORES BORGES**. Eu, notário substituto, dou fé e subscrevo. Escritura Protocolada sob nº 13-004522, em data de 17 de junho de 2013. (CUSTAS 384,62 VRC = R\$54,23 + Funarpen R\$0,47 = R\$54,70). \*\*\*\*\*  
(a.) 01-GILBERTO ANTONIO DE SOUZA 02-MILTON SENE BAPTISTA\*\*\*\*\*  
Trasladada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé.

Em Test<sup>o</sup> da Verdade

IRENE FLORES BORGES  
ESCREVENTE

Vagner Gonçalves de Oliveira  
Depto de Comoras e Licitação  
Metrucule nº 1990

CONFERE COM ORIGINAL





À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO - PR

ALTA VISTA CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA.  
Rua Anne Frank, 5530, Boqueirão, CEP 81730-010, Curitiba - Pr.  
CNPJ nº 00.077.401/0001-40  
Inscrição Estadual nº 10.199.331-01  
Fone: 041-3286 1863  
Banco: Bradesco S/A - Agência 0426-0 - C/C 155991-5  
Representante Legal: Gilberto Antonio de Souza

000110

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Campo Magro/PR.

Referente: Credenciamento 01/2019 - Chamamento Público nº 02/2019

**CARTA DE PROCURAÇÃO**

Pela presente credenciamos o Senhor **Mário Oldemar de Freitas**, portador da Cédula de Identidade nº 1.185.985 SESP/PR e CPF sob nº 232.740.859-87, a participar do procedimento de chamamento público nº 02/2019, sob a modalidade **CRENCIAMENTO nº 01/2019**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR.

Na qualidade de representante legal da empresa **Alta Vista Construções e Terraplenagem Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.077.401/0001-40, sediada à Rua Anne Frank, nº 5530, Boqueirão, Curitiba, Estado do Paraná, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Curitiba/Paraná, 22 de outubro de 2019.

**GABRIEL AUGUSTO SOARES DE SOUZA**  
RG nº 9.641.748-9 SSP/PR  
CPF nº. 092.909.459-07  
Sócio/Responsável técnico

00077401/0001-40  
ALTA VISTA - CONSTRUÇÕES  
E TERRAPLENAGEM LTDA  
RUA ANNE FRANK, 5530  
BOQUEIRÃO CEP 81 730-010  
CURITIBA PARANÁ



000 : 1

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME: MARIO OLDEMAR DE FREITAS

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF: 1185985-2 SESE PR

CPF: 232.740.859-87 DATA NASCIMENTO: 15/08/1955

FILIAÇÃO: PEDRO DE FREITAS  
 IRACEMA DOS SANTOS DE FREITAS

PERMISSÃO: ACE CAT. HAB. AC

Nº REGISTRO: 01587302981 VALIDADE: 09/12/2020 1ª HABILITACAO: 19/08/1977

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: CURITIBA, PR DATA EMISSAO: 09/12/2015

ASSINATURA DO EMISSOR: Marcos RAAB 52670088044 PR910159414

DETRAN - PR (PARANA)

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1212311302

PROIBIDO PLASTIFICAR 1212311302

CONFÉ ORIGINAL

que - arquivos de Cíveis  
 de Comarcas e Licitações  
 Matrícula nº 1999

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*